



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 30 DE SETEMBRO DE 2019 – Nº. 198

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MÊS DE SETEMBRO DE 2019

LEIS

LEI N.º 807, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua "GERALDO DA SILVA PETERLE" o logradouro público inominado que se inicia na Rua Francisco Percílio Koppe, nas proximidades da residência da Sr.ª Isabella Benevides da Silva e se estende até a residência do Sr. Carlos Nicoline.

Art. 2º O Poder Executivo oficialará aos órgãos e serventias públicas, como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da Comarca a alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Vereador Jocelino Monti Cole.

LEI N.º 808, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NOMINADO PELA LEI N.º 325, DE 13 DE MAIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua "OSTÁCIO MOTTA" nominada pela Lei Municipal n.º 325, de 13 de Maio de 2008, no Bairro "RECANTO DO SOL", passando-se a chamar-se Rua "VISTA DO FRADE" a extensão que se inicia na Rua "FELIPE MARCON" até nas proximidades da residência da Sr.ª Edinéia Bastos.

Art. 2º Fica inalterada o nome da Rua "OSTÁCIO MOTTA" a extensão da rua que se projeta após a residência da Sr.ª Edinéia Bastos até a residência do Sr. Walmir Dutra.

Art. 3º O Poder Executivo oficialará aos órgãos e serventias públicas, como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da Comarca a alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Vereador Jocelino Monti Cole.

LEI N.º 809, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA LOGADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela Laurindo Antônio de Oliveira" o logradouro público que se inicia na Rua Antônio Brandão, nas proximidades da residência do Sr. Adilson Batista, estendendo-se até as proximidades da residência do Sr. Leonardo Laurindo Pereira e finalizando nas proximidades da residência do Sr.ª Euzeni Lima Nunes, no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Vereador Carlinhos Cremonini Bonadman.

DECRETOS

DECRETO N.º 538, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS N.º 01/2019 - VERSÃO 01, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

Os documentos constantes dos autos do processo administrativo n.º 002557/2019, de origem do Controle Interno, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a elaboração de Instruções Normativas do Sistema de Comunicação Social;

PREZANDO

Pela padronização das rotinas de trabalho concernentes ao Sistema de Comunicação Social, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCS n.º 01/2019 - versão 01, de 02 de Setembro de 2019, que *dispõe sobre as rotinas e os procedimentos para publicação dos atos oficiais do poder executivo municipal*, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Novo do Sul.

Art. 2º Faz parte integrante deste Decreto a versão 01 (um) da Instrução Normativa SCS n.º 01/2019 de ordem da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 02 de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 538, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 01/2019

Versão: 01

Aprovação em: 02/09/2019

Ato de aprovação: Decreto Municipal n.º 538/2019

Unidade Responsável: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E OS PROCEDIMENTOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar normas procedimentais, com o intuito de padronizar a rotina que dispõe sobre a publicação dos atos oficiais, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Este ato normativo abrange o poder executivo, legislativo e administrações indiretas.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa entende-se que Ato Oficial é toda documentação que deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade, fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição Federal, que dispõe no artigo 37, sendo a Publicidade e a Impessoalidade princípios fundamentais de toda administração pública.

Art. 4º A finalidade da publicidade dos Atos Oficiais também se norteia pelo dever da transparência e informação da Administração perante o cidadão, ou então pelo próprio interesse deste pela notícia ou ato administrativo publicado.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 5º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se como base legal:

I – A Constituição Federal de 1988;

II – Lei Federal nº 4.320/64;

III – Lei complementar nº 101/2000 – LRF.

IV – Lei Federal nº 8666/93 – Licitações e Contratos;

V – Lei Federal nº 8.429/92 – Improbidade Administrativa;

VI – Lei Federal nº 10.028/00 – Art. 5º infração administrativa contra as leis de finanças públicas;

VII – Demais legislações pertinentes ao assunto, inclusive as de âmbito interno.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º São responsabilidades da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- I - Publicar leis, decretos, portarias e demais atos oficiais do Município;
- II - Articular, coordenar e orientar permanentemente às gerências das demais Secretarias Municipais ou dos órgãos de hierarquia equivalente responsáveis pelas funções de serviços internos, no que diz respeito as publicações oficiais.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º Da Publicação dos Atos Oficiais, ou seja, a Publicidade Legal:

- I – A publicidade legal é a que se destina a dar conhecimento de Atos Oficiais, legais e administrativos tais como: Leis, decretos, editais, balanços, relatórios entre outros;
- II – A legislação assegura ao cidadão o acesso à informação, e ao Gestor Público a responsabilidade de publicar todos os Atos, consagrando seu caráter de transparência;
- III – A publicação dos atos Oficiais atenderá aos requisitos de autenticidade, de integridade e de validade jurídica;
- IV – As informações contidas nos Atos Oficiais quais sejam administrativos ou legais deverão ser escritas de forma clara e objetiva, possibilitando fácil entendimento ao cidadão e garantindo o acesso universal e a transparência da administração dos recursos públicos;
- V – Toda publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo deverá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º Dos veículos de Publicação dos Atos Oficiais:

- I – As publicações dos Atos Oficiais, deste Município deverão ser efetivadas por meio do Site Oficial, no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (quando houver exigência legal) e no Diário Oficial da União (quando houver exigência legal) e jornais de grande circulação (quando houver exigência legal).

Art. 9º Da Publicação dos Atos Oficiais produzidos pelo Executivo:

- I – Os Atos Oficiais produzidos pelo Executivo, tais como: Leis municipais, Leis promulgadas pelo Legislativo; Decretos; Regulamentos; Resoluções; Portarias; Instruções Normativas; Circulares; Avisos; Atas; Despachos; Mensagens; Relatórios; Editais de Concursos; Requerimentos; Extratos de Convênio; Extratos de Contratos; Atos de Pessoal; entre outros atos sujeitos a publicação, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, ou na forma exigida por Lei;
- II – Os atos oficiais produzidos na Procuradoria Geral Municipal serão enviados pelo responsável daquele setor para serem publicados no Diário Oficial do Município, ou na forma exigida pela Lei;
- III – As normas legais e administrativas deverão ser publicadas nos respectivos prazos legais.

§ 1º Da Publicação das contas Públicas/Gestão Fiscal:

- I – Os relatórios das Contas Públicas tais como: RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária; RGF Relatório de Gestão Fiscal; Peças de Planejamento, Edital de Contas à disposição, entre outros Atos sujeitos a publicação deverão ser

publicados no Site Oficial do Poder Executivo, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial do Município;

- II – Quanto aos balancetes mensais estes deverão ser publicados no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município;
- III – O Balanço Geral será publicado através do Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município;
- IV – Os prazos de publicações das contas públicas obedecerão a sua legislação vigente e as determinações do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Da Publicação dos Processos de Licitação:

- I – Os avisos de Editais e demais Atos de Licitação nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Concursos e Leilões deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, no Site Oficial de cada Poder e no Diário Oficial da União (quando houver exigência Legal);
- II – Os avisos de Editais e demais Atos de Licitação referente à modalidade Pregão amparada pela Lei Federal 10.520/02 deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e no Site Oficial de cada Poder;
- III – As publicações dos Atos de licitação obedecerão aos prazos segundo a sua modalidade.

Art. 10. Da Publicação dos Atos Oficiais produzidos pelo Legislativo:

- I – Os Atos Oficiais produzidos pelo Legislativo, tais como: leis municipais, leis promulgadas pelo Legislativo; Decretos; Regulamentos; Resoluções; Portarias; Instruções Normativas; Circulares; Avisos; Atas; Despachos; Mensagens; Relatórios; Editais de Concursos; Requerimentos; Extratos de Convênio; Extratos de Contratos; Atos de Pessoal; entre outros atos sujeitos a publicação, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, ou na forma exigida por Lei;
- II – As normas legais e administrativas deverão ser publicadas nos respectivos prazos legais.

§ 1º Da Publicação das contas Públicas/Gestão Fiscal:

- I – Os relatórios das Contas Públicas tais como: RREO Relatório Resumido da execução Orçamentária; RGF Relatório de Gestão Fiscal; Peças de Planejamento, Edital de Contas à disposição, entre outros Atos sujeitos a publicação deverão ser

publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no Diário Oficial do Município e no portal do poder legislativo na internet, assim que forem disponibilizados pela unidade de contabilidade;

II – Quanto aos balancetes mensais estes deverão ser publicados no portal do poder legislativo na internet, assim que forem disponibilizados pela unidade de contabilidade;

III – O Relatório da Prestação de Contas da gestão de cada biênio administrativo no Diário Oficial do Município e no portal do poder legislativo na internet;

IV – Os prazos de publicações das contas públicas obedecerão a sua legislação vigente e as determinações do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Da Publicação dos Processos de Licitação:

I – Os avisos de Editais e demais Atos de Licitação nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Concursos e Leilões deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial do Estado.

II – Os avisos de Editais e demais Atos de Licitação referente à modalidade Pregão amparada pela Lei Federal 10.520/02 deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, (quando houver exigência legal).

III – A publicação dos Atos de Licitação para contratação ou aquisição com recursos da União deverão ser publicados no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e também no Diário Oficial do Município.

IV – As publicações dos Atos de licitação obedecerão aos prazos segundo a sua modalidade.

Art. 11. Do pedido de Publicação dos Atos Oficiais:

I – As Unidades do Poder Executivo deverão enviar seus arquivos de publicações de Atos Oficiais para o e-mail (diario.official@rionovodosul.es.gov.br), em dias úteis, até às 15 horas, bem como comunicar o envio, via telefone;

II – E as unidades do Poder Legislativo deverão enviar seus arquivos à Unidade de Comunicação Social, conforme inciso I.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O envio de arquivos para publicação sem a observância das condições e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa constituirá na devolução à Secretaria Requisitante, ocasião em que não será realizada a publicação do ato oficial.

Art. 13. Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 14. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e/ou à Controladoria Interna do Município que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades Executoras.

Art. 15. Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa, deverão ser obedecidas às demais normas vigentes.

Art. 16. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Novo do Sul-ES, 02 de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

JÉSSICA MOREIRA TOGNERI
Secretária Municipal de Administração

ERNANDES VASSOLER MOZER
Procurador Municipal

MAURÍCIO RODRIGUES WISKOW
Controlador Geral do Município

EDGARD SCHEIDEGGER WETLER
Coordenador de tecnologia e Comunicação

DECRETO N.º 539, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS N.º 02/2019 - VERSÃO 01, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

Os documentos constantes dos autos do processo administrativo n.º 002557/2019, de origem do Controle Interno, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a elaboração de Instruções Normativas do Sistema de Comunicação Social;

PREZANDO

Pela padronização das rotinas de trabalho concernentes ao Sistema de Comunicação Social, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCS n.º 02/2019 - versão 01, de 02 de Setembro de 2019, que *dispõe sobre os procedimentos para divulgação de campanhas institucionais do poder executivo municipal, e dá outras providências*, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Novo do Sul.

Art. 2º Faz parte integrante deste Decreto a versão 01 (um) da Instrução Normativa SCS n.º 02/2019 de ordem da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 02 de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 539, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 02/2019

Versão: 01

Aprovação em: 02/09/2019

Ato de aprovação: Decreto Municipal n.º 539/2019

Unidade Responsável: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Dispõe sobre os procedimentos para divulgação de campanhas institucionais do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e atividades relacionadas à Comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul quanto à divulgação de ações do Poder Executivo Municipal e os relacionados aos cerimoniais e à realização de eventos no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Este ato normativo abrange todas as unidades da estrutura organizacional do poder Executivo de Rio Novo do Sul.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I – SEMAD – Secretaria Municipal de Administração;

II – Comunicação – É uma palavra derivada do termo latino “communicare”, que significa “partilhar, participar algo, tornar comum”. Através da comunicação, os seres humanos e os animais partilham diferentes informações entre si, tornando o ato de comunicar uma atividade essencial para a vida em sociedade;

III – Comunicação Social – A comunicação social consiste em sistemas de transmissão de mensagens para um público vasto, disperso e heterogêneo. Essa designação abrange essencialmente os chamados órgãos de informação de massas das áreas da imprensa periódica, rádio, televisão e cinema;

IV – Aviso de Pauta – É a orientação que os repórteres recebem na redação deles pela Coordenadoria de Jornalismo, descrevendo sugestão do tipo de reportagem que pode ser feita, com quem deverão falar, onde e como;

- V – Boneca – É o projeto gráfico;
- VI – Clipping – Serviço de levantamento, coleção e fornecimento de recortes de jornais e revistas ou cópias de emissões de televisão ou rádio. O clipping pode ser restrito aos interesses imediatos da empresa ou mais amplo. Em geral, é feito por empresas especializadas;
- VII – Diagramação – Adequação dos textos, desenhos, gráficos e fotos numa página, de acordo com os padrões visuais da publicação;
- VIII – Layout – Peça produzida para a visualização e interpretação de um projeto. Instrumento de depuração do próprio projeto;
- IX – Mailing List – Listagem de nomes e endereços virtuais;
- X – Nota Oficial – Documento impresso com a opinião de uma determinada fonte; comunicado emitido por órgão oficial;
- XI – Release – Matéria preparada pela assessoria de imprensa;
- XII – Fonte – As fontes são portadores de informação. Podem ser pessoas, falando por si ou coletivamente, ou documentos escritos ou audiovisuais, por meio dos quais os jornalistas tomam conhecimento de informações, opiniões ou dados, e, também, verificam o rigor dos dados obtidos ou aferem a veracidade dos juízos de valor que lhes foram apresentados anteriormente;
- XIII – Jornalismo – Jornalismo é a atividade informativa, realizada periodicamente e difundida por meios de comunicação de massas (imprensa, rádio, televisão, imprensa online);
- XIV – Coletiva – É um evento midiático onde uma assessoria de imprensa convida jornalistas para transmitir-lhes alguma informação, frequentemente abrindo espaço para que estes façam perguntas acerca do assunto;
- XV – Veículos – São os meios que divulgam as notícias. Os veículos de comunicação estão espalhados por diversos meios de comunicação, como a internet, a televisão, rádio, jornais e revistas;
- XVI – Midiático – Acontecimento espontâneo ou planejado, que atrai a atenção de organizações de meios de comunicação, particularmente jornais, telejornais e jornais na internet;
- XVII – Texto Editorial – São textos de um jornal em que o conteúdo expressa a opinião da empresa, da direção ou da equipe de redação, sem a obrigação de ter alguma imparcialidade ou objetividade;
- XVIII – Imprensa – É a designação coletiva dos veículos de comunicação que exercem o jornalismo e outras funções de comunicação informativa – em contraste com a comunicação puramente propagandística ou de entretenimento;
- XIX – Assessoria de Imprensa – É um dos instrumentos de comunicação desenvolvido para as organizações, e insere-se nas atividades da área de comunicação;
- XX – Pauta – É a orientação que os repórteres recebem descrevendo que tipo de reportagem será feita, com quem deverão falar, onde e como;
- XXI – Web – É uma palavra inglesa que significa teia ou rede. O significado de web ganhou outro sentido com o aparecimento da internet. A web passou a designar a rede que conecta computadores por todo mundo, a World Wide Web (WWW);
- XXII – Postagem – Ato ou efeito de postar (pôr);
- XXIII – Briefing – É um conjunto de informações, uma coleta de dados passadas em uma reunião para o desenvolvimento de um trabalho, documento, sendo muito utilizadas em Administração, Relações Públicas, Design e na Publicidade;
- XXIV – Demanda – A demanda pode ser interpretada como procura. É quando o jornalista da redação pede alguma informação as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo de Rio Novo do Sul.

CAPÍTULO IV BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se como base legal:

- I – Constituição Federal de 1988;
- II – Lei Federal nº 4.320/64;
- III – Lei complementar nº 101/2000 – LRF
- IV – Demais legislações pertinentes ao assunto, inclusive as de âmbito interno.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de responsabilidade da Coordenação de Comunicação:

- I - Assessoria de comunicação ao Chefe do Executivo Municipal, compreendendo publicidade, propaganda, inclusive assessoria de imprensa;
- II - Execução da publicidade e da propaganda do Poder Executivo Municipal;
- III - Administração do site oficial da Prefeitura Municipal, articulando-se com os demais setores para a permanente atualização dos dados e informações;
- IV - Prestação de assessoria de comunicação aos Secretários Municipais, compreendendo divulgação e relações com a mídia;
- V - Atendimento a jornalistas, prestando informações ou providenciando o encaminhamento à área específica do assunto em pauta;
- VI - Relacionamento com os órgãos da mídia;
- VII - Divulgação das potencialidades do Município;
- VIII - Execução das atividades que sejam necessárias à promoção da imagem institucional da Prefeitura e do Município junto à população e no contexto estadual e nacional, naquilo que couber.

Art. 6º É de responsabilidade das Unidades Executoras:

- I – Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
- II – Alertar a unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- III – Manter a instrução normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e da Prefeitura Municipal, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- IV – Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
- V – Informar por escrito, ao Chefe Imediato ou a Unidade Central de Controle Interno, a prática de atos irregulares ou ilícitos.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º Cabe a Coordenação de Comunicação do Município, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e acompanhar os trabalhos de cobertura jornalística das atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público da administração pública municipal em todas as áreas e níveis, com o devido apoio logístico, material e de pessoal das Secretarias e Departamentos nas atividades e eventos sob responsabilidade destes, e ainda:

§ 1º Da cobertura de Eventos Internos:

- a) a solicitação deverá ser feita via e-mail ti@rionovodosul.es.gov.br; com no mínimo de 48 horas.
- b) o coordenador de comunicação, juntamente ao profissional de fotografia é pautado para cobrir o evento;
- c) o material jornalístico é produzido e encaminhado para os canais de comunicação internos, seguido dos meios de comunicação externos via e-mail.

§ 2º Do atendimento à Imprensa:

- a) o responsável pelo setor faz o contato com a fonte e verifica a conveniência da agenda/atendimento;
- b) o responsável informa imediatamente ao profissional de imprensa as condições e, nos casos em que é possível prestar atendimento, promove o contato da fonte junto ao veículo de comunicação. Se não for possível o atendimento, este também deve informar o veículo de imediato.

§ 3º Do acompanhamento de entrevistas externas do Prefeito, Secretários Municipais ou Representantes da Administração:

- a) a imprensa solicita a entrevista por telefone, e-mail, site ou pessoalmente a Coordenação de Comunicação;
- b) é agendada entrevista mediante conveniência de horário e deslocamento dos entrevistados junto ao meio de comunicação;

§ 4º Criação e Artes:

- a) arte de impresso de campanhas/eventos institucionais:
 1. elabora projeto gráfico ou redesenha o enviado;
 2. recebe textos e fotos organizados em pastas pelo responsável da Coordenação de Comunicação;
 3. faz a edição/correção das fotos ou imagens, se for o caso;
 4. faz a diagramação das peças;
- 5. Realiza a publicação.

§ 5º Das Notas e reportagens para o site:

- a) a solicitação é feita a Coordenação de Comunicação, por meio do e-mail ti@rionovodosul.es.gov.br.
- b) a Coordenação fará a apuração, redação e publicação;

§ 6º Da Nota Jornalística:

- a) é produzida pelo Coordenador de Comunicação;
- b) é utilizada só em casos excepcionais, sempre sob orientação da Administração Superior;

§ 7º Planejamento e execução de Plano de Comunicação de Eventos:

- a) o setor responsável pelo evento faz a solicitação por telefonema, documento ou por e-mail;
- b) é comunicado imediatamente ao solicitante que o apoio destina-se e limita-se ao planejamento da comunicação junto ao setor responsável;
- c) quando exigir produção de arte, é solicitado ao Coordenador de Comunicação da SEMAD, que é o responsável pela criação;
- d) a demanda de divulgação é realizada pela Coordenação de Comunicação.

§ 8º Suporte/Planejamento das ações da Prefeitura:

- a) o responsável pelas ações faz a solicitação;
- b) se for produção de arte, a solicitação é encaminhada ao servidor e/ou empresa contratada responsável pela criação e arte;
- c) se for suporte na organização do evento, é feito um planejamento junto ao responsável, incluindo a divulgação do mesmo;
- d) a demanda de divulgação é repassada a equipe da Coordenação de Comunicação.

§ 9º Produção e Postagem de Banners e Anúncios:

- a) recebe a demanda das Secretarias e/ou órgãos da Prefeitura, via documento;
- b) o Coordenador de Comunicação comunica imediatamente quando pode fazer a atualização/postagem solicitada;
- c) faz a postagem do banner ou anúncio.

§ 10. Cobertura de Eventos:

- a) a Coordenação de Comunicação recebe a demanda com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;
- b) as fotografias são disponibilizadas na rede interna com acesso comum a Coordenação de Comunicação, sendo informada verbalmente o nome da pasta/localização;
- c) as fotografias são incorporadas ao arquivo.

§ 11. Administrativo:

I - o objetivo é encaminhar e controlar os processos e serviços da Coordenação de Comunicação.

a) atendimento/Público interno e externo e encaminhamento:

- 1. o servidor faz o atendimento primário;
- 2. identifica a demanda e encaminha ao responsável adiantando o assunto e apresentando a pessoa que deseja fazer a comunicação;
- 3. se for documento, faz leitura prévia, registra o recebido e imediatamente encaminha ao Coordenação de Comunicação.

b) atendimento Primário ao Telefone:

- 1. o servidor faz o atendimento primário, identificando o setor e identificando-se;
- 2. encaminha ao responsável, adiantando o assunto e apresentando a pessoa que deseja fazer a comunicação;
- 3. se for apenas solicitação de informações institucionais, faz-se imediato encaminhamento.

c) agendamento de transporte/logística para pautas:

- 1. recebe a demanda;
- 2. faz contato com a SEMAD para reservar motorista e veículo;
- 3. agenda dia e hora de deslocamento e informa local.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º As Administrações Indiretas poderão utilizar o Site Oficial da Prefeitura para divulgar suas matérias institucionais.

Art. 9º Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 10. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto à Coordenação de Tecnologia de Informação e/ou Controle Interno que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades Executoras.

Art. 11. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Novo do Sul e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 12. Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa, deverão ser obedecidas às demais normas vigentes.

Art. 13. As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão após a aprovação pelo Chefe do Executivo.

Art. 14. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 15. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Novo do Sul-ES, 02 de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ERNANDES VASSOLER MOZER
Procurador Geral do Município

JÉSSICA MOREIRA TOGNERI
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO RODRIGUES WISKOW
Controlador Geral do Município

EDGARD SCHEIDEGGER WETLER
Coordenador de tecnologia e Comunicação

DECRETO N.º 540, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFÊRENCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – LGBT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 001-S de 28 de Junho de 2019 da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, que convoca a IV Conferência Regional Sul Praiana e Consórcio Caparaó de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, com o mesmo objetivo;

RESOLVE

Art. 1º Convocar a IV Conferência Regional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT a ser realizada no dia 25 de Setembro de 2019, com o tema “A garantia de direito a diversidade sexual e de gênero para a conquista da democracia”.

Art. 2º A IV Conferência Regional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, de caráter deliberativo, tem por objetivos:

- I - avaliar e propor as diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas ao combate à discriminação e promoção dos direitos humanos e cidadania de LGBT no Brasil;
- II - avaliar a implementação e execução do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT e propor estratégias para seu fortalecimento;
- III - propor diretrizes para a implementação de políticas públicas de combate à pobreza e à discriminação da população LGBT;
- IV - eleger delegados(as) regionais à IV Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT.

Art. 3º A IV Conferência Regional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT será realizada no Município de Castelo, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município.

Art. 4º A IV Conferência Regional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT desenvolverá seus trabalhos focando nos seguintes eixos temáticos:

- I – Políticas Intersetoriais, Pacto Federativo, Participação Social e Sistema Nacional de Promoção da Cidadania e Enfrentamento da Violência Contra a População LGBT;
- II – Educação, Cultura, Comunicação em Direitos Humanos;
- III – Segurança Pública e Sistemas de Justiça na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da População LGBT;
- IV – Marcos jurídicos e normativos para o enfrentamento à violência contra a população LGBT.

Art. 5º As despesas com a IV Conferência Regional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT correrão por conta de recursos das Secretarias afins dos Municípios participantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 541, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STI N.º 01/2019 - VERSÃO 01, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019, DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

Os documentos constantes dos autos do processo administrativo n.º 002555/2019, de origem do Controle Interno, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a elaboração de Instruções Normativas do Sistema de Tecnologia da Informação - STI;

PREZANDO

Pela padronização das rotinas de trabalho concernentes ao Sistema de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa STI n.º 01/2019 - versão 01, de 03 de Setembro de 2019, que *dispõe sobre os procedimentos administrativos do Sistema de Tecnologia da Informação quanto à segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo Municipal.*

Art. 2º Faz parte integrante deste decreto a versão 01 (um) da Instrução Normativa STI n.º 01/2019 de ordem da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 02 de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 541, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA STI N.º 01/2019

Versão: 01

Aprovação em: 03/09/2019

Ato de aprovação: Decreto Municipal n.º 541/2019

Unidade Responsável: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUANTO À SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, DADOS E INFORMAÇÕES, ESTABELECEndo ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer os procedimentos administrativos do STI (Sistema de Tecnologia da Informação) quanto à segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações, contra danos intencionados, acessos não autorizados, procedimentos a serem realizados para utilização da internet, procedimentos de utilização dos e-mails corporativos e Políticas de Segurança de Informação.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Este ato normativo abrange todas as unidades da estrutura organizacional, na administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Rio Novo do Sul.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta instrução normativa consideram-se:

I – Tecnologia da Informação (TI) - conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos de computação que visam à produção, o armazenamento, a transmissão, o acesso, a segurança e o uso das informações. É a área da informática que trata a informação, a organização e a classificação de forma a permitir a tomada de decisão em prol de algum objetivo. A tecnologia da informação pode contribuir para alargar ou reduzir as liberdades privadas e públicas ou tornar-se um instrumento de dominação;

II – Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI: É a responsável por dirigir a implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, como instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação que visa atender às necessidades de informação de um órgão ou entidade;

III – Usuário: É um agente, que usa um computador ou serviço de rede. Um usuário, muitas vezes tem uma conta de usuário e é identificado por um nome.

CAPÍTULO IV BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se como base legal:

I – A Constituição Federal de 1988;

II – Lei Federal N.º 4.320/64;

III – Lei complementar N.º 101/2000 – LRF;

IV – Demais legislações pertinentes ao assunto, inclusive as de âmbito interno.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I – Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras, e supervisionar sua aplicação;

II – Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação Do Controle Interno, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III – Responsabilizar a DTI:

a) Pela organização das rotinas e atividades daquele setor;

b) Pela organização das atividades da área de informática, zelando pela conservação dos equipamentos e computadores de TI;

c) Realização de cadastro de usuários para utilização dos sistemas disponíveis e de internet da Prefeitura;

d) Prestar atendimento a todos os usuários, com orientações, sanando dúvidas quanto aos recursos computacionais disponíveis, uso de softwares, internet e de como fazer uso desses recursos com racionalidade e o máximo de eficiência possível;

e) pela segurança do servidor armazenador de dados, bem como guarda dos arquivos e acessos restritos ao setor.

Art. 6º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I – Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II – Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º São responsabilidades do Controle Interno:

I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao sistema administrativo, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º Das obrigações e Permissões de cada Usuário:

I – Para utilizar os computadores, internet da rede corporativa da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, softwares, aplicativos e pastas em geral, o usuário deverá solicitar, com antecedência, à Chefia Imediata, a abertura de uma conta de acesso (login) e senha, devendo o pedido ser remetido a DTI;

II – Nos casos de demissão, exoneração, aposentadoria, ou qualquer outro ato que implique o desligamento do usuário da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, o Chefe Imediato do usuário deverá comunicar imediatamente o fato à DTI para devidas providências;

III – Nos casos de transferência de local de trabalho o chefe imediato do usuário deverá comunicar imediatamente o fato à DTI;

IV – Toda conta de acesso é atribuída a uma única pessoa e será de responsabilidade e uso exclusivo de seu titular, não podendo esse permitir ou colaborar com o acesso aos recursos computacionais por parte das pessoas não autorizadas e nem compartilhar com outros usuários;

V – O usuário será responsável pela segurança de sua conta de acesso e senha, pelas informações armazenadas nos equipamentos dos quais faz uso e por qualquer atividade neles desenvolvida;

VI – Fica recomendado ao usuário que sua senha seja mantida de forma segura, nos moldes de 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números) diferentes e pelo menos 1 (um) caractere especial.

Parágrafo único. A DTI semestralmente solicitará de cada setor um levantamento de servidores que utilizam o sistema ou não.

Art. 9º Das estações de trabalho:

I – O usuário deverá executar somente tarefas e aplicações que estejam dentro do escopo de trabalho do seu setor, utilizando os programas e equipamentos com zelo e responsabilidade;

II – Caberá aos usuários comunicar imediatamente à Chefia imediata quaisquer problemas que venham ocorrer, bem como relatar qualquer suspeita de uso inadequado dos recursos computacionais;

III – Não será permitido aos usuários alterar, configurar ou remanejar estações de trabalho e periféricos de seus locais de instalação sem conhecimento da DTI;

IV – Não deverão ser conectados Notebooks, Laptops, Tablets ou outros equipamentos aos computadores da Prefeitura sem o conhecimento e autorização por escrito da DTI;

V – Apenas dispositivos, como Notebooks, Laptops, Tablets ou outros de propriedade da Prefeitura ou que se enquadrem nos padrões de segurança exigidos pela Prefeitura, poderão ser conectados na rede de computadores;

VI – É vedada a abertura de computadores para qualquer tipo de reparo, caso seja necessário o reparo deverá ser realizado pela DTI;

VII – Com exceção das estações de trabalho, impressoras e estabilizadores, os usuários não poderão ligar e desligar fisicamente ou eletricamente os equipamentos da Prefeitura sem autorização prévia da DTI, especialmente os equipamentos de rede, como Switches e servidores;

VIII – Não será permitida a utilização dos recursos computacionais para benefício próprio ou de terceiros, direto ou indireto, sujeitando-se o infrator a imediata suspensão de sua chave de acesso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

IX – Não será permitido carregar e executar qualquer tipo de jogos, áudios ou vídeos bem como armazenar tais arquivos no servidor ou na estação de trabalho que não seja compatível com as atividades desenvolvidas pelo setor;

X – Os usuários deverão manter os equipamentos nas suas perfeitas condições de uso na forma como lhes foram entregues, evitando a colagem de adesivos ou outros enfeites particulares e realizando a devida limpeza física superficial sobre os equipamentos;

XI – Não deverão colocar objetos sobre os equipamentos de forma a prejudicar o seu sistema de ventilação, assim como manipular líquidos, alimentos ou substâncias que possam ocasionar danos quando os estiver operando;

XII – O usuário deverá encerrar sua sessão (desligar ou fazer logoff) na estação de trabalho ao término de suas atividades, devendo, no final do expediente, a estação de trabalho permanecer desligada, bem como sua impressora e nobreak.

§ 1º Todas as situações previstas nos incisos anteriores deverão ter autorização por escrito da DTI.

§ 2º Caso o servidor não observe o que preconiza a presente Instrução Normativa, o Setor de TI comunicará à chefia imediata do mesmo, solicitando as providências cabíveis.

Art. 10. Dos equipamentos e ambiente de rede:

I – A DTI disponibilizará os pontos de rede necessários ao desenvolvimento das atividades dentro de seus prédios, devendo, para qualquer alteração ou criação de um ponto novo ser comunicado num tempo hábil; considerando a complexidade e prioridade de cada caso;

II – É expressamente proibido o acesso aos computadores, sistemas e arquivos do ambiente de rede computacional da Prefeitura, que forem considerados ilícitos;

III – Não será permitida a alteração das configurações de rede e do sistema das máquinas, bem como modificações que possam trazer algum problema futuro;

IV – Ficará proibido tentar burlar a utilização dos recursos computacionais da Prefeitura, com o objetivo de obter proveito pessoal ou violar sistemas de segurança estabelecidos;

V – Não será permitido o uso, para fins particulares ou de recreação, de serviços que sobrecarreguem a rede computacional, tais como: rádios on-line, páginas de animação, visualização de apresentações, vídeos, jogos, conteúdo pornográfico, entre outros.

Art. 11. Do uso de e-mail (Correio Eletrônico Corporativo):

I – O acesso ao sistema de correio eletrônico será disponibilizado aos usuários com necessidade manifesta de usá-lo como ferramenta de apoio às atividades profissionais;

II – Não será permitido o uso de endereços de e-mail para troca de informações ligadas às práticas que infrinjam qualquer lei nacional ou internacional;

III – O usuário não deverá abrir e-mails com arquivos anexados quando não conhecer o remetente, sob o risco de estar infectando com vírus seu equipamento.

Parágrafo único. Quando da existência de um e-mail corporativo na unidade executora este obrigatoriamente deverá ser utilizado e em caso de substituição do gestor do correio eletrônico deverá ser mudado, imediatamente, a senha de acesso pelo novo gestor.

Art. 12. Da internet:

I – O uso da internet deverá ser controlado e restrito às atividades profissionais, no sentido de manter os mais altos níveis de qualificação em prol da atualização da informação;

II – Será inaceitável utilizar-se dos serviços internos de internet da Prefeitura desvirtuando sua finalidade, com o intuito de cometer fraudes;

III – Ficará expressamente proibido visualizar, criar, postar, carregar ou encaminhar quaisquer arquivos ou mensagens de conteúdos abusivos, obscenos, insultuosos, sexualmente tendenciosos, pornográficos, ofensivos, difamatórios, agressivos, ameaçadores, vulgares, racistas, de apologia ao uso de drogas, de incentivo à violência ou outro material que possa violar qualquer lei aplicável;

IV – Não será permitido acessar salas de bate-papo (chat, redes sociais), jogos, apostas e assemelhados;

V – Não será permitido fazer download de arquivos cujo conteúdo não tenha relação com as atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;

VI – Ficará a cargo do chefe imediato do departamento a solicitação do bloqueio de outros sites que não estejam relacionados neste documento. Este bloqueio afetará apenas o departamento solicitante;

VII – O sistema de filtros de acesso irá gerar informações periódicos indicando os usuários que eventualmente navegam e/ou acessam recursos da internet indevidamente. Esses relatórios são gerados por usuário e poderá ser solicitado relatório das informações geradas pela chefia imediata;

VIII – Não será permitida a manutenção não autorizada de páginas pessoais, redes sociais, blog e afins ou de serviços particulares envolvendo comercialização pela internet utilizando os recursos computacionais da Prefeitura.

Art. 13. Das advertências e penalidades:

I – Os usuários deverão estar cientes das regras e normas de uso dos recursos computacionais, evitando, desse modo, os procedimentos que prejudicam ou impedem outras pessoas de terem acesso a esses recursos ou de usá-los de acordo com o que é determinado;

II – Todo servidor que tiver conhecimento de ato ilícito praticado no uso dos recursos computacionais, assim como qualquer comportamento considerado inaceitável ou suspeito de violação dessas normas, deverá comunicar o fato imediatamente a seu superior imediato, ao Controle Interno e/ou Suporte Técnico;

III – A Administração se resguardará do direito de monitorar e interferir no tráfego de rede da Prefeitura, sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, com o propósito de verificar o cumprimento dos padrões de segurança, além de fiscalizar e auditar todos os equipamentos eletrônicos, ambiente de rede, internet, contas de correio eletrônico corporativa.

Art. 14. Das responsabilidades da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI:

I – Cabe a DTI definir as pessoas que poderão ter acesso físico e lógico ao servidor da rede e tomar as medidas necessárias para inibir o acesso aos usuários, cujas concessões, lhes foram total ou parcialmente alteradas ou canceladas;

II – A DTI deverá avaliar e definir a ordem de relevância de cada aplicativo, segundo o grau de dependência da organização de cada um deles, atentando para as medidas de segurança para os mais importantes;

III – Quando se fizer necessário, o DTI deverá fazer os encaminhamentos para a aplicação de penalidades, nos casos constatados de violações aos ambientes de processamento de dados e demais inobservâncias à presente instrução normativa;

IV – Com respeito à segurança lógica, deverá ser feita a manutenção de cópias (Back-Up) de segurança dos sistemas em local seguro e protegido contra sinistros, com execução de testes periódicos objetivando aferir, se em caso de emergência, os arquivos disponíveis possibilitariam a retomada integral do processamento de dados;

V – Orientar as áreas usuárias na definição dos arquivos (Back-Up) operacional e de segurança, na proteção contra o acesso não autorizado aos aplicativos, para consulta e/ou atualização, em nível de diretórios, sistema, rotina/programa, arquivo ou dado;

VI – Definir em conjunto com as unidades geradoras de documentos e arquivos, das unidades que poderão ter acesso aos mesmos via rede, por tipo de documento ou informação e manutenção das tabelas para liberação do acesso;

VII – Efetuar a manutenção do funcionamento, segurança e confiabilidade de rede interna, com análise regular dos registros de sua utilização, com investigação sobre as tentativas bloqueadas de acesso;

VIII – No tocante a segurança física, a DTI deverá definir as medidas para a proteção física do acervo de processamento de dados da Prefeitura, a serem observadas durante e fora do expediente normal, por todas as unidades usuárias.

Art. 15. Das responsabilidades das Unidades Usuárias dos Recursos Computacionais:

I – Supervisionar e gerenciar a execução das tarefas de tecnologia da informação, incluindo a definição das pessoas que poderão ter acesso (físico e lógico) aos equipamentos e respectivos softwares instalados na unidade;

II – Definir aos níveis de acesso (consulta/atualização) aos diretórios, sistemas, rotinas/programas, arquivos e dados, para todos os aplicativos de responsabilidade de sua área;

III – Conceder autorização do acesso a dados e informações, via rede, pelos diversos usuários, aos sistemas e/ou aplicativos cuja operação é de sua competência, mantendo o registro das autorizações concedidas;

IV – Fazer a utilização do produto de antivírus de acordo com as instruções recebidas da DTI;

V – Comunicar à DTI todas as situações que ensejarem manutenção da rede e dos equipamentos de processamento de dados sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 17. Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 18. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e/ou à Controladoria Interna do Município que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades Executoras.

Art. 19. Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa, deverão ser obedecidas às demais normas vigentes.

Art. 20. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Novo do Sul-ES, 03 de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ERNADES VASSOLER MOZER
Procurador Geral do Município

JÉSSICA MOREIRA TOGNERI
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO RODRIGUES WISKOW
Controlador Geral do Município

EDGARD SCHEIDEGGER WETLER
Coordenador de tecnologia e Comunicação

DECRETO N.º 542, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STI N.º 02/2019 - VERSÃO 01, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019, DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

Os documentos constantes dos autos do processo administrativo n.º 002555/2019, de origem do Controle Interno, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a elaboração de Instruções Normativas do Sistema de Tecnologia da Informação - STI;

PREZANDO

Pela padronização das rotinas de trabalho concernentes ao Sistema de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa STI n.º 02/2019 - versão 01, de 03 de Setembro de 2019, que *dispõe sobre os procedimentos de tecnologia de informação para aquisição, locação e utilização de software, hardware, suprimentos e serviços de TI, e dá outras providências*, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Novo do Sul.

Art. 2º Faz parte integrante deste decreto a versão 01 (um) da Instrução Normativa STI n.º 02/2019 de ordem da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 542, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 02/2019

Versão: 01

Aprovação em: 03/09/2019

Ato de aprovação: Decreto Municipal n.º 542/2019

Unidade Responsável: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARE, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE TI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos administrativos do Sistema de Tecnologia da Informação quanto à aquisição, locação e utilização de software, hardware, suprimentos e serviços de TI, no âmbito do Município de Rio Novo do Sul.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Este ato normativo abrange todas as unidades da estrutura organizacional, na administração direta e indiretamente todos os usuários da TI do Município de Rio Novo do Sul.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I – STI: Sistema de Tecnologia da Informação.

II – Hardware: O termo "hardware" é usado para fazer referência a detalhes específicos de uma dada máquina, incluindo-se seu projeto lógico pormenorizado bem como a tecnologia de embalagem da máquina. O termo "hardware" não se refere apenas aos computadores pessoais, mas também aos produtos que necessitam de processamento computacional, tais como: impressoras, nobreak, telefones, switches, etc;

III – Software: É uma sequência de instruções escritas para serem interpretadas por um computador com o objetivo de executar tarefas específicas. Em um computador, o software é classificado como a parte lógica cuja função é fornecer instruções para o hardware, considerando:

a) Software Livre ou Não Proprietários – São aqueles que estão sob uma licença livre e que seu uso, modificação e distribuição são permitidos a todos. Software livre não é sinônimo de gratuidade;

b) Software Proprietário – Os softwares pagos ou proprietários são aqueles que têm um dono e o seu uso se dá mediante a uma licença comercial e na maioria das vezes paga. Os softwares pagos não são diferentes comercialmente de qualquer outro produto, apenas observando que mesmo pagando por um software você estará recebendo apenas a licença ou direito de uso e não comprando o software propriamente dito.

IV – Serviços de TI: É uma área muito reconhecida e solicitada para o fornecimento de suporte a uma ou mais unidades da Prefeitura. Pode ser visto também como a combinação de hardware, software, processos e pessoas, com o objetivo de gerar um serviço para satisfazer uma ou mais necessidades de um cliente.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se como base legal:

I – Constituição Federal de 1988;

II – Lei Federal N.º 9.609/98 – Lei do Software;

III – Lei N.º 8.666/93;

IV – Instrução Normativa STI N.º 001/2019;

V – Demais legislações pertinentes ao assunto, inclusive as de âmbito interno.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I – Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II – Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III – Elaborar solicitação para a aquisição ou locação de recursos tecnológicos de acordo com a Instrução Normativa;

IV – Controlar o vencimento dos contratos ou locação de software e hardware;

V – Ação Inicial: previsão das expansões dos serviços de TI e fornecimento das informações relativas à aquisição ou locação de software e hardware, para subsidiar o processo de planejamento;

VI – Ação Final: Verificação da sistemática sobre a utilização dos produtos de TI, em especial quanto à regularidade das licenças de uso.

Art. 6º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I – Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II – Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º São responsabilidades do Controle Interno:

I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Tecnologia da Informação – STI, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º Software:

I – Todo Software utilizado na Prefeitura deverá ser autorizado pela Coordenação de TI;

II – Os usuários não poderão instalar ou fazer “upgrade” de qualquer espécie de programas ou aplicativos nas estações de trabalho sem aprovação da Coordenação de TI;

III – Software proprietário (licença paga) só poderá ser instalado e utilizado após aquisição das respectivas licenças ou mediante a locação junto ao proprietário;

IV – Não será permitida a utilização de Software “piratas”;

V – Os termos e condições sob os quais o Licenciante prestará serviços ao Licenciado em relação a produtos de Software licenciado devem estar descritos no próprio contrato, assinados pelas partes e mediante a contraprestação do pagamento pelos mesmos;

VI – Quaisquer instalações, após devida aprovação, deverá ser comunicada a Coordenação de TI, que deverá ser analisada com intuito de não causar conflito com banco de dados e outros Softwares;

VII – Por medidas de segurança e compatibilidade entre os aplicativos, a Coordenação de TI poderá negar a utilização de alguns Softwares.

Art. 9º Hardware:

I – Toda solicitação de compra ou locação de equipamentos de informática deverá ser analisada pela Coordenação de TI, com o intuito de manter as configurações mínimas exigidas nos modelos desenvolvidos por esta Gerência;

II – A Coordenação de TI será responsável por verificar a compatibilidade do equipamento de informática com a estrutura de rede da Prefeitura e a observância de um processo mínimo e progressivo de padronização de recursos no âmbito da administração;

III – Toda aquisição de bens, computadores, notebooks e demais equipamentos de informática deverão ser adquiridos com garantia e prestação da correspondente assistência técnica pelo prazo mínimo de 01 (um) ano contados à partir da sua efetiva entrega;

IV – Deverá ser exigido no edital a disponibilidade de prestação dos serviços de assistência técnica em território estadual, diretamente ou através de estabelecimento, filial ou empresas consorciadas ou subcontratadas;

V – Equipamentos de informática a serem adquiridos deverão conter a inclusão do sistema operacional mínimo exigível para seu funcionamento;

VI – Será exigido no edital, que o prazo de entrega máximo do lote integral ou do primeiro lote de equipamentos deverá ser em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do protocolo da respectiva ordem de fornecimento;

VII – Não se classificam como equipamento de informática: o mobiliário e instalações utilizadas para a disposição dos computadores e equipamentos de informática, o material de consumo e suprimento básico para o funcionamento dos equipamentos de informática (papel para impressão, formulários, cartuchos ou fitas para impressoras, CD, DVD, entre outros suprimentos).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 11. Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 12. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto à Coordenação de Tecnologia de Informação e/ou Controle Interno que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades Executoras.

Art. 13. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Novo do Sul e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 14. Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa, deverão ser obedecidas às demais normas vigentes.

Art. 15. As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão após a aprovação pelo Chefe do Executivo.

Art. 16. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 17. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Novo do Sul-ES, 03 de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ERNANDES VASSOLER MOZER
Procurador Geral do Município

JÉSSICA MOREIRA TOGNERI
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO RODRIGUES WISKOW
Controlador Geral do Município

EDGARD SCHEIDEGGER WETLER
Coordenador de tecnologia e Comunicação

DECRETO N.º 543, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STI N.º 03/2019 - VERSÃO 01, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019, DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

Os documentos constantes dos autos do processo administrativo n.º 002555/2019, de origem do Controle Interno, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a elaboração de Instruções Normativas do Sistema de Tecnologia da Informação - STI;

PREZANDO

Pela padronização das rotinas de trabalho concernentes ao Sistema de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa STI n.º 03/2019 - versão 01, de 03 de Setembro de 2019, que *dispõe sobre a manutenção e a disponibilização da documentação técnica*, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Novo do Sul.

Art. 2º Faz parte integrante deste decreto a versão 01 (um) da Instrução Normativa STI n.º 03/2019, de ordem da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 543, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 03/2019

Versão: 01

Aprovação em: 03/09/2019

Ato de aprovação: Decreto Municipal n.º 543/2019

Unidade Responsável: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO E A DISPONIBILIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos administrativos do Sistema de Tecnologia da Informação quanto à manutenção de disponibilização técnica no âmbito do Município de Rio Novo do Sul, e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Este ato normativo abrange todas as unidades da estrutura organizacional, na administração direta e indiretamente todos os usuários da TI do Município de Rio Novo do Sul.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I – Usuário: é todo agente público da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul ou prestador de serviço que necessite de acesso à rede corporativa ou utilize algum recurso computacional da instituição;

II – Cadastro: procedimento de criação de usuário para acesso a rede corporativa, computadores, internet e/ou ter direito a utilização de e-mail corporativo;

III – Senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível.

CAPÍTULO IV BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se como base legal:

I – Constituição Federal de 1988;

II – Lei Federal n.º 9.609/98 – Lei do Software;

III – Lei n.º 8.666/93;

V – Demais legislações pertinentes ao assunto, inclusive as de âmbito interno.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I – Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II – Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Art. 6º É de responsabilidade da Coordenação de Tecnologia da Informação:

I – Definir a política de segurança dos sistemas e utilização dos recursos de informática na unidade;

II – Coordenar as ações de informática desenvolvidas pelos diversos setores, cuidando para que haja compatibilização de softwares e hardwares indicados pelos padrões técnicos estabelecidos pelas divisões específicas;

III – Fazer gestão, junto à Administração, os recursos necessários à aquisição de bens e serviços relativos à área de informática, a serem utilizados nas diversas unidades administrativas;

IV – Controlar e manter sob sua guarda todas as licenças de software de uso comum dos usuários, bem como respectivas mídias e manuais, que estão sob responsabilidade da Coordenação de Tecnologia da Informação.

Art. 7º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I – Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II – Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 8º São responsabilidades do Controle Interno:

I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Tecnologia da Informação – STI, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º Da manutenção e suporte técnico:

I – Estão autorizados a dar suporte técnico e reparos nos computadores das Unidades, apenas os funcionários da Coordenação de Tecnologia da Informação e empresas terceirizadas para prestação de serviços de informática devidamente contratadas e supervisionadas pela referida Diretoria.

Art. 10. As empresas que prestam serviços de informática para as Unidades ficam obrigadas:

I – A atualização de software não urgente deverá ser feita in loco, com documento informativo do motivo da atualização a ser entregue ao responsável pela Coordenação de Tecnologia da Informação, que o mesmo deverá acompanhar todo o processo. Após a atualização, todos os departamentos envolvidos por esta, deverão ser informados e receber as orientações e treinamento quanto às mudanças, por técnico gabaritado para tal procedimento;

II – A empresa deve fornecer relatório mensal das atualizações e correções promovidas, das melhorias efetuadas em cada setor/departamento, e também das solicitações não atendidas devidamente justificadas.

Art. 11. Da solicitação de manutenção dos equipamentos:

I – As solicitações de manutenção de equipamentos à Coordenação de TI deverão ser feitas por escrito ou por sistema fornecido pela mesma;

II – O atendimento da solicitação deverá ser feito no prazo estabelecido de no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo em casos emergenciais, após o recebimento da solicitação na Coordenação de TI, para o atendimento nas dependências da Prefeitura, sendo que o técnico da Coordenação de TI poderá fazer os reparos nas dependências da Unidade requerente;

III – Para o atendimento das solicitações fora do estabelecido no item anterior, o prazo será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento da solicitação;

IV – Quando a solicitação de atendimento for em localidade fora da sede administrativa o prazo para atendimento fica condicionado a disponibilidade de veículo para locomoção da equipe de Coordenação de TI;

V - Para os reparos que necessitem de reposição de peças, o atendimento será de acordo com a disponibilidade em estoque da Coordenação de TI ou quando da chegada do material após pedido de compra;

VI – Para atendimento em que tenha necessidade de retirada do equipamento do local, a Coordenação de TI, quando houver disponibilidade, fará a instalação de outro equipamento para a continuidade dos trabalhos;

VII – Àqueles equipamentos que estiverem no período de garantia do fabricante, terão atendimento de acordo com a garantia e prazos vigentes no contrato ou edital do processo licitatório.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 13. Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 14. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto à Coordenação de Tecnologia da Informação e/ou Controle Interno que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades Executoras.

Art. 15. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Novo do Sul e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 16. Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa, deverão ser obedecidas às demais normas vigentes.

Art. 17. As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão após a aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 19. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Novo do Sul-ES, 03 de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ERNADES VASSOLER MOZER
Procurador Geral do Município

JÉSSICA MOREIRA TOGNERI
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO RODRIGUES WISKOW
Controlador Geral do Município

EDGARD SCHEIDEGGER WETLER
Coordenador de tecnologia e Comunicação

DECRETO N.º 544, DE 04 SETEMBRO DE 2019.

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 494/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO

- I. os ditames legais da Lei Municipal n.º 273, de 07 de Julho de 2006;
- II. a vacância de membro representante da 10ª Subseção da OAB/ES no Conselho Municipal nomeado pelo Decreto Municipal n.º 462, de 13 de Dezembro de 2017; e
- III. a Portaria n.º 006, de 29 de Julho de 2019, de lavra do Presidente da 10ª Subseção da OAB/ES, indicando o Dr. Guilherme Louzada Moreira, matriculado sob n.º 31.509, para compor o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo Para a Redução das Desigualdades Regionais, e dá outras providências.

PREZANDO

Pelo fiel cumprimento ao que prescreve a Lei Estadual n.º 8.308/2006 e a Lei Municipal n.º 273/2006, que regulamentam a matéria de fiscalização e acompanhamento dos recursos do fundo para a redução das desigualdades regionais.

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º, inciso III do Decreto Municipal n.º 462, de 13 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Omissis*.

III - Representante da 10ª Subseção da OAB/ES, Dr. Guilherme Louzada Moreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 494/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 04 de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 30, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

- I. Suposta prática ilegal, ilegítima e antieconômica na execução dos Contratos n.º 23/2019 e n.º 24/2019, sob o pálio dos quais a frota do Município de Rio Novo do Sul vinha sendo abastecida com cobrança de preço “à prazo”, quando a previsão contratual (cláusulas 9.7.6 e 11.1.8) é de que a contratada estabelecesse convênio com postos de combustível para abastecimento com “preço à vista” de combustível, assim registrado no ato do abastecimento de cada veículo;
- II. A identificação de que postos de combustíveis deste Município de Rio Novo do Sul, credenciados pela operadora do cartão de abastecimento, ora contratada pelos instrumentos de Contrato n.º 23/2019 e 24/2019, estariam transmitindo venda de combustível à frota municipal pelo preço de “à prazo”, quando, por pacto instrumental, deveriam efetivar a venda em questão no preço de “à vista”, assim registrado na bomba de combustível no ato do abastecimento;
- III. A matéria deflagrada nos autos do processo administrativo n.º 004443/2019, no qual se evidencia virtual prejuízo ao erário, em razão de cobrança de preço de combustível superior ao preço de “à vista”, em posto de abastecimento do Município de Rio Novo do Sul, havendo descumprindo, destarte, de cláusulas dos Contratos n.º 23/2019 e 24/2019;
- IV. O disposto na Instrução Normativa SCI n.º 03, de 27 de Dezembro de 2012, versão 01, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências;

RESOLVE

Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Art. 2º Designar a Comissão formada pelas servidoras Sr.ª Cléria Polonini Moreli, professora MAMPA, matrícula n.º 001708, Sr.ª Beatriz de Oliveira Eiriz, auxiliar administrativo, matrícula n.º 037257, e Sr.ª Michele do Carmo de Freitas Martins, atendente, matrícula n.º 038830, para realizar, sob a presidência da primeira, a partir da publicação desta portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 31, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 099/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO

Que a Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 099/2019, celebrado entre o Município de Rio Novo do Sul e a empresa Plaxmetal S.A. Indústria de Cadeiras Corporativas, que dispõe que o Contratante, através de Portaria, deverá designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato;

PREZANDO

Pela execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 099/2019, em consonância ao que dispõe o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*);

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora municipal, Sr.ª Claudiane Louzada Wetler, auxiliar administrativo, regularmente matriculada sob o n.º 009300, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 099/2019, conforme prescreve o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de acordo com a vigência do contrato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 32, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SINDICÂNCIA N.º 05/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância n.º 05/2019, instaurada pela Portaria Municipal n.º 18/2019, proveniente da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, conforme consta do Processo Administrativo n.º 005643/2019;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão da Sindicância n.º 05/2019, instaurada através da Portaria n.º 18/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias de Setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL N.º 0573/2019
TORNA SEM EFEITO ATOS DE PROVIMENTO

O EXM.º SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com § 6º do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1.º – Tornar sem efeito o ato de provimento Decreto INDIVIDUAL N. 0554 de 01 de agosto de 2019, uma vez que o candidato nomeado NATALINO RAMOS FREITAS não tomou posse no prazo previsto no § 1º do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990 no cargo TRABALHADOR BRAÇAL.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 02 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N.º 0574/2019
TORNA SEM EFEITO ATOS DE PROVIMENTO

O EXM.º SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com § 6º do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1.º – Tornar sem efeito o ato de provimento Decreto INDIVIDUAL N. 0555 de 01 de agosto de 2019, uma vez que a candidata nomeada RENATA SERGIA DA SILVA SANTANA não tomou posse no prazo previsto no § 1º do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990 no cargo TRABALHADOR BRAÇAL.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 02 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N.º 0575/2019
TORNA SEM EFEITO ATOS DE PROVIMENTO

O EXM.º SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com § 6º do art. 16 da

Lei 017 de 18 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. – Tornar sem efeito o ato de provimento Decreto INDIVIDUAL N. 0556 de 01 de agosto de 2019, uma vez que o candidato nomeado JOÃO FELIPE PASSONI TONINI não tomou posse no prazo previsto no § 1º do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990 no cargo MÉDICO.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 02 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0576/2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 15, 16 e 17 na Lei 123/98 e na Lei 209/2003 e o Decreto n.º 056/98 de 22/06/98.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido progressão por merecimento aos profissionais de ensino, abaixo relacionados, nas respectivas classes, níveis e padrões, retroagindo seus efeitos na data de vigência especificadas abaixo.

Mat.	NOMES	N. Processo de Avaliação/ Quant. Pontos Apurados	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão - atual	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão – após a progressão	Data Vigência
16411	Marlete de Souza Barcellos Louzada	4775/2018-15	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	10/09/2018
37052	Ludmila Pinheiro Ribeiro	2086/2019-11,5	MaMPP-V-2	MaMPP-V-3	03/04/2019
9601	Edmar Napoleão Rosa	2343/2019-10,5	MaMPA-V-10	MaMPA-V-11	15/04/2019

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 06 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0577/2019.

NOMEAR SERVIDORA EFETIVA PARA RESPONDER INTERINAMENTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII c/c Art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Sra. DOLORES ANDRADE PAIXÃO AMBROSIO para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 06 a 27/09/2019 em decorrência da antecipação de férias da titular da função, a Sra. Marlene Decote Telles.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 06 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0578/2019.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo o servidor efetivo relacionado abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
995/2016	Aureli Barros Alves	Operador de Máquinas	10/08/2015 a 10/08/2018	Aprovado

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 13 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0579/2019.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo a servidora efetiva relacionada abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
999/2016	Beatriz de Oliveira Eiriz	Auxiliar Administrativo	10/08/2015 a 15/11/2018	Aprovada

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 13 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0580/2019.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo a servidora efetiva relacionada abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
1024/2016	Luana Salvador	Engenheiro Ambiental	19/10/2015 a 21/10/2018	Aprovada

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 13 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0581/2019.

PROMOVE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada no anexo-I deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 13 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ANEXO - I
Decreto Individual n.º 0581/2019.

Matricula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Início da Vigência
16764	Jucimara Almeida de Amorim	Servente	C	D	26/07/2015 a 01/08/2019	01/08/2019
16217	Jorge Antonio da Silva	Gari	C	D	03/08/2015 a 04/08/2019	04/08/2019
16586	Rodrigo Costa Ferreira	Trabalhador Braçal	C	D	04/08/2015 a 07/08/2019	07/08/2019
37222	Daniel Rocha Magalhães dos Santos	Contador	A	B	07/08/2015 a 07/08/2019	07/08/2019
2429	Maria Izaltina Castelari Bressamini	Servente	F	G	05/08/2015 a 08/08/2019	08/08/2019
17663	Sergio Paulo Moreira	Motorista	C	D	07/08/2015 a 09/08/2019	09/08/2019
37354	Eder Sório D'Almeida	Motorista	A	B	10/08/2015 a 10/08/2019	10/08/2019
37370	Francisco Xerxes Dias	Motorista	A	B	10/08/2015 a 10/08/2019	10/08/2019
37311	Kamila Brison Crico	Farmacêutico	A	B	10/08/2015 a 10/08/2019	10/08/2019
37389	Aureli Barros Alves	Operador de Máquinas	A	B	10/08/2015 a 10/08/2019	10/08/2019
37249	Alini Ferreira Amaro	Auxiliar Administrativo	A	B	10/08/2015 a 11/08/2019	11/08/2019
17248	Rafael da Silva Alves	Auxiliar Administrativo	C	D	04/08/2015 a 11/08/2019	11/08/2019
16691	Ademar Jose da Silva	Trabalhador Braçal	C	D	26/07/2015 a 15/08/2019	15/08/2019
16608	Elvis Passos dos Santos	Trabalhador Braçal	C	D	15/08/2015 a 16/08/2019	16/08/2019
9130	Fabiano Xavier Soares	Trabalhador Braçal	D	E	13/08/2015 a 16/08/2019	16/08/2019
37257	Beatriz de Oliveira Eiriz	Auxiliar Administrativo	A	B	10/08/2015 a 19/08/2019	19/08/2019
37290	Lucia Beatriz Girelli Marcechiori	Assistente de Cuidador	A	B	19/08/2015 a 21/08/2019	21/08/2019
16985	Osmara Wingler do Nascimento Boechat	Fisioterapeuta	C	D	20/08/2015 a 21/08/2019	21/08/2019
1350	Jeane Kobi dos Santos	Auxiliar Administrativo	F	G	26/08/2015 a 29/08/2019	29/08/2019
37338	Raissa Mombrini Portela Milfont	Auditor Público Interno	A	B	10/08/2015 a 29/08/2019	29/08/2019
2925	Silvio Romero de Souza França	Médico	F	G	30/08/2015 a 30/08/2019	30/08/2019
17116	Regina Lucia Modesto Marconsini	Gari	C	D	17/08/2015 a 30/08/2019	30/08/2019
17647	Jose Maria de Oliveira Alves	Motorista	C	D	31/08/2015 a 31/08/2019	31/08/2019
2321	Lucimar Heringer da Silva	Gari	F	G	28/08/2015 a 01/09/2019	01/09/2019
37230	Patrick Costa do Amaral	Auxiliar Administrativo	A	B	10/08/2015 a 02/09/2019	02/09/2019
2585	Robson Claumir Ferreira	Trabalhador Braçal	F	G	02/09/2015 a 02/09/2019	02/09/2019

Rio Novo do Sul/ ES, 13 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0583/2019 de 13/09/2019
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 798 de 12/06/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: MICHELLI PEIXOTO CHUINA

Função: PSICOLOGA

Início: 01//09/2019

Término: 31/08/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2019

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0584/2019 de 13/09/2019
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: LEANDRO CARDOSO VIEIRA

Função: SERVENTE

Início: 01//09/2019

Término: 20/09/2019

Servidor Titular da Função: LUZIENI CASTELARI BATISTA SILVA

Motivo do Afastamento: LICENÇA MÉDICA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

RIO NOVO DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2019

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0585/2019.

EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – EXONERAR a pedido o servidor PATRICK COSTA DO AMARAL, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, de provimento efetivo.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 25 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 112/2019 de 13 de agosto de 2019.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto no Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pelas portarias 063/2019 da Professora MaMPA V DE IVÂNIA BAZONE BELMOCK, visto PEDIDO DA MESMA, a partir de 13 de agosto 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 13 de agosto de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 113/2019 de 15 de agosto de 2019.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, do Professor MaMPA V, IRACEMA WANDERMUREM EIRIZ ADMIRAL, na vaga CLASSE VAGA DESDOBRAMENTO DE TURMO DEVIDO AUMENTO SUBSTANCIAL DE PROCURA POR CRECHE, turno MATUTINO com 25 horas semanais, a partir de 15/08/2019, com lotação CEI JOAQUINA NOGUEIRA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 15 de agosto de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 114/2019 de 17 de setembro de 2019.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto no Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 053/2019 da Professora MaMPA V DE JÉSSICA PEREIRA MARION, visto PEDIDO DA MESMA, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COM EFEITOS RETROATIVOS 02 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 17 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DOLORES ANDRADE PAIXÃO
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 115/2019 de 17 de setembro de 2019.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto no Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 059/2019 da Professora MaMPA I DE GECIMARA FIDELIS KOPPE HARTUIQ, visto TÉMINO DA LICENÇA MATERNIDADE DE JÉSSICA PEREIRA MARION, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COM EFEITOS RETROATIVOS 02 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 17 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DOLORES ANDRADE PAIXÃO
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 116/2019 de 17 de setembro de 2019

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, do Professor MaMPA I, GECIMARA FIDELIS KOPPE HARTUIQ, na vaga na vaga PROFESSORA HELOISA SERPA NUNES, que encontra-se na DIREÇÃO ESCOLAR, turno VESPERTINO com 25 horas semanais, a partir de 03/09/2019, com lotação na EMEIEF QUARTEIRÃO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COM EFEITOS RETROATIVOS A 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 17 de setembro de 2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DOLROES ANDRADE PAIXÃO
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 117/2019 de 17 de setembro de 2019.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto no Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 029/2019 da Professora MaMPA I DE ADRIANE SILVA FERNANDES, visto PEDIDO DA MESMA, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COM EFEITOS RETROATIVOS 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 17 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DOLORES ANDRADE PAIXÃO
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 118/2019 de 17 de setembro de 2019.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, MAGALI ALMEIDA VOLPATO ROHR, na vaga PROFESSOR FÁBIO TOGNERI TELLES, que se encontra de LICENÇA PARA Mestrado CONRME INCISO V, SEÇÃO V DA AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO, ART. 51 DA LEI 422 DE 2010, turno MATUTINO, com 25 horas semanais, a partir de 02/09/2019, com lotação na EMEIEF VITAL LUCAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 17 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DOLORES ANDRADE PAIXÃO
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 119/2019 de 17 de setembro de 2019.

**CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto no Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 118/2019 da Professora MaMPA V DE MAGALI ALMEIDA VOLPATO ROHR, visto PEDIDO DA MESMA, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COM EFEITOS RETROATIVOS 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 17 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DOLORES ANDRADE PAIXÃO
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 120/2019 de 17 de setembro de 2019.

**CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto no Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 087/2019 da Professora MaMPA V DE ANDRESA ALBANI, visto PEDIDO DA MESMA, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COM EFEITOS RETROATIVOS 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 17 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DOLORES ANDRADE PAIXÃO
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 121/2019 de 17 de setembro de 2019.

**HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, ZENILDA SO CARMO CASTELLARI na vaga de CRISTIANE DE SOUZA SILVA CASTELLARI que encontra-se de licença sem vencimentos com lotação no EMEIEF QUARTEIRÃO, TURNO MATUTINO 25 horas semanais, a partir de 16/09/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COM EFEITOS RETROATIVOS A 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 17 de setembro de 2019.

THIAGO LONGUI FIORIO
Prefeito Municipal

DOLORES ANDRADE PAIXÃO
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 2019

CONTRATO Nº 108/2019 – CANCELADO

CONTRATO Nº 109/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: San Marino Ônibus Ltda

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores coletivos, 0km novo, ano de fabricação 2019 ou superior, nas versões executivo e rural, com capacidade mínima de 35 passageiros (mais o motorista).

VALOR GLOBAL: R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 09 de setembro de 2019 e término em 08 de setembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 110/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Ilumiterra Construções e Montagens Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública (SIP) no município de Rio Novo do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.680,00 (setenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 16 de setembro de 2019 e término em 15 de setembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 111/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Mafra Construtora Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para reforma da Escola de Ensino Fundamental "Bodart Junior".

VALOR GLOBAL: R\$ 44.233,57 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 16 de setembro de 2019 e término em 16 de dezembro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 112/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Marcelo Pinto de Farias

Locação de um imóvel residencial para atender a família da Sr.(a) Marcelo Pinto de Faria, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 16 de setembro de 2019 e término em 14 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 113/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: O L Hemerly de Almeida – ME,

OBJETO: Aquisição de Lanches, com entrega parcelada entre os meses de setembro/2019 a dezembro/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 23 de setembro de 2019 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 114/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Gerlano V Mongin Distribuidora

OBJETO: Aquisição de Lanches, com entrega parcelada entre os meses de setembro/2019 a dezembro/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.579,70 (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 23 de setembro de 2019 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 115/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Padaria e Confeitaria D'Longhi LTDA

OBJETO: Aquisição de Lanches, com entrega parcelada entre os meses de setembro/2019 a dezembro/2019.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.175,50 (mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 23 de setembro de 2019 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2019.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 116/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: ASA Cursos LTDA
OBJETO: Minистраção de cursos específicos para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde (Motoristas, Enfermeiras e Técnicos de Enfermagem)
VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 24 de setembro de 2019 e término em 23 de setembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 117/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: PKS Auditoria e Consultoria
OBJETO: Prestação de Serviços em Auditoria em contrato de gestão firmado por este município para gestão do Pronto atendimento municipal.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 24 de setembro de 2019 e término em 22 de novembro de 2019.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 118/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: JH Engenharia e Serviços Elétricos LTDA – ME
OBJETO: Serviços de engenharia para elaboração de projeto elétrico de distribuição, inclusive padrão de entrada com aprovação na EDP/Escelsa (caso atinja a carga limite), das Escolas EMEF “Bodart Júnior” com área de 1.160 M² e EMEIEF “Vital Lucas” com área de 1.896 M².
VALOR GLOBAL: R\$ 7.976,16 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 24 de setembro de 2019 e terminando no dia 23 de dezembro de 2019.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 119/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Dirceu de Souza Bianchi 08709903739
OBJETO: Fornecimento de 100 (cem) horas de carro de som com sonorização e locução.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 25 de setembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 120/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Cloves Reinoso Dias – ME
OBJETO: fornecimento parcelado de gás de cozinha para atender a demanda dos serviços, programas e projetos do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26 de setembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 121/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Inspeção Técnica Colatina Ltda
OBJETO: realização de vistoria/inspeção para fins de Expedição de Termo de Autorização para Transporte de Escolares em 15 (quinze) veículos escolares, para o segundo semestre de 2019.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 30 de setembro de 2019 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2019
DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 122/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Fortline Indústria e Comércio de Móveis Ltda

OBJETO: Aquisição de Material Permanente de Mobiliários para o HMASP - adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2019/41/587 – PROCESSO Nº 64584.018245/2018-45 do Hospital Militar da área de São Paulo, oriundo do Pregão Eletrônico SRP 41/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 178.577,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início na data de 30 de setembro de 2019 e encerramento em 31 de dezembro de 2019

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: WM Vasconcelos-ME

OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato nº 021/2019, referente execução de Obras de Drenagem e Pavimentação de Vias no Bairro São José, Município de Rio Novo do Sul (ES).

VALOR: R\$ 192.622,78 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Link Card Administradora de Benefícios Eireli-me

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 173/2016.

VALOR: R\$ 774.755,28 (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: Início em 14 de setembro de 2019 e término em 13 de setembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Maria Gorete Marin Marinato

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 040/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: início em 01 de outubro de 2019 e término em 28 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Marcos Daniel Mariano

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 040/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VIGÊNCIA: início em 19 de setembro de 2019 e término em 18 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Diovane Schaidler Marconsine

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 035/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: início em 15 de setembro de 2019 e término em 14 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Ronaldo Nunes Vieira

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 032/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: início em 15 de setembro de 2019 e término em 14 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Lilia Barros Souza

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 037/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: início em 15 de setembro de 2019 e término em 14 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Adriana da Silva M Marinato

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 033/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais)

VIGÊNCIA: início em 15 de setembro de 2019 e término em 14 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Adriana da Silva M Marinato

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 033/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais).

VIGÊNCIA: início em 15 de setembro de 2019 e término em 14 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Jorge Luiz Admiral

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 038/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais).

VIGÊNCIA: início em 19 de setembro de 2019 e término em 18 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Maria de Lurdes Admiral

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 043/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais).

VIGÊNCIA: início em 22 de setembro de 2019 e término em 21 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Jean Sella

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 044/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: início em 22 de setembro de 2019 e término em 21 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Wellington Lourenço da Silva

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 045/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: início em 22 de setembro de 2019 e término em 21 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Wellington Lourenço da Silva

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 045/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: início em 22 de setembro de 2019 e término em 21 de março de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Eliana Neves de Almeida

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 048/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: início em 27 de setembro de 2019 e término em 26 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Valdira Brizon Sheidegger

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 043/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: início em 20 de setembro de 2019 e término em 20 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Ana Alice Carvalho Tomazelli

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 054/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR:

VIGÊNCIA: início em 01 de outubro de 2019 e término em 31 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Ilma de Oliveira Contaiffer

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 055/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: início em 01 de outubro de 2019 e término em 31 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Jocimar Luiz Schaider

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 051/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: início em 01 de outubro de 2019 e término em 31 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Romildo Maurício de Souza

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 057/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: início em 01 de outubro de 2019 e término em 31 de março de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de setembro de 2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019

ATA Nº 069/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Hercules Valério Dutra

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de borracharia.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.985,27 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: Início em 02 de setembro de 2019 e término em 01 de setembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de setembro de 2019.

ATA Nº 071/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Plaxmetal Industria de Cadeiras

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 177/2018 – Processo nº 002310/2019 de ordem da Prefeitura Municipal da SERRA/ES, oriundo do Pregão Presencial 000075/2018 e tem por objeto Registro de Preços visando aquisição de conjuntos refeitórios infantil e adulto.

ATA Nº 072/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Fortline Indústria e Comercio de Móveis Ltda.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2019/41/587 – Processo nº 64584.018245/2018-45 do hospital militar da área de São Paulo, oriundo do Pregão Eletrônico SRP 41/2019, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente de Mobiliários.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.035.581/0001-10, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 16/09/2019, a dar início à execução de serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública (SIP), de forma contínua, em ruas, avenidas, praças, centro esportivo, logradouros públicos e campo de futebol do Município de Rio Novo do Sul

Rio Novo do Sul-ES, 16 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa MAFRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.058/0001-08, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 16/09/2019, a dar início à execução de serviços de engenharia e arquitetura para reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Bodart Júnior”.

Rio Novo do Sul-ES, 17 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa PKS AUDITORIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.585.839/0001-46, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 24/09/2019, a dar início à Prestação de Serviços em Auditoria em contrato de gestão firmado por este município para gestão do Pronto atendimento municipal.

Rio Novo do Sul-ES, 24 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa JH ENGENHARIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.530.371/0001-79, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 24/09/2019, a dar início à Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto elétrico de distribuição, nas Escolas EMEF “Bodart Júnior” e EMEIEF “Vital Lucas”.

Rio Novo do Sul-ES, 24 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.352.325/0001-02, celebrado entre as partes através do

Contrato assinado dia 25/09/2019, a dar início à Prestação de serviços de fornecimento de 100 (cem) horas de carro de som com sonorização e locução, destinado ao Município de Rio Novo do Sul – ES.
Rio Novo do Sul-ES, 25 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 031/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.372/0002-95, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 30/09/2019, a dar início à Prestação de serviços de vistoria/inspeção para fins de Expedição de Termo de Autorização para Transporte de Escolares em 15(quinze) veículos escolares, para o segundo semestre de 2019.
Rio Novo do Sul-ES, 30 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 097/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E A EMPRESA CJ DETOGNI MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.711/0001-72, situado à Rua Fernando de Abreu, 18, centro, Rio Novo do Sul-ES, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado CONTRATANTE. e, de outro lado a empresa CJ DETOGNI MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 30.728.206/0001-01, com sede no Condomínio de Alto Caxixe, s/nº, Loja 01, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, representada neste ato pelo (a) Sr (a), CARLOS JOSÉ DETOGNI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 480.305.207-78, portador do RG nº 327.265 SPTC/ES, residente à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 121, Ap. 403, Ed. Villa Lobos, centro, Castelo/ES, CEP 29.360-000, doravante denominada CONTRATADO, resolvem rescindir o Contrato nº 097/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 097/2019, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública (SIP), de forma contínua, em ruas, avenidas, praças, ginásios poliesportivos, centro esportivo, logradouros especiais e campo de futebol do Município de Rio Novo do Sul, conforme descrições contidas no termo de referência, compreendendo: manutenções preventiva (ronda) e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e veículos, celebrado em 02 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica, desde já, eleito o Foro da comarca de Rio Novo do Sul – ES.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Rio Novo do Sul, ES, 02 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante

CJ DETOGNI MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ nº 30.728.206/0001-01
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

2 - Nome: _____

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
010/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE RIO NOVO DO SUL E A SRA. ISABELA
BENEVIDES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.711/0001-72, situado à Rua Fernando de Abreu, 18, centro, Rio Novo do Sul-ES, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade n.º 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, n.º 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado LOCATÁRIO. Sr.(a) VANESSA SANTANA SILVA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o n.º 061.561.097-81, Carteira de Trabalho n.º 04995 - Série: 00029- ES, residente e domiciliada em Santa Helena, Zona Rural, Rio Novo do Sul, ES, na qualidade de BENEFICIÁRIA e a Sr.(a) ISABELA BENEVIDES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 154.586.227-31, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.525.813 SPTC ES, residente à Rua Francisco Percílio Koppe, n.º 01, Quarteirão de Santana, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, doravante denominado LOCADOR(A), resolvem rescindir o Contrato n.º 010/2019 e aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 010/2019, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para atendimento a família em situação de vulnerabilidade temporária, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica, desde já, eleito o Foro da comarca de Rio Novo do Sul – ES.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Rio Novo do Sul, ES, 30 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Locatário

VANESSA SANTANA DA SILVA
Beneficiária

ISABELA BENEVIDES DA SILVA
Locador

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

2 - Nome: _____

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N.º:

000001/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "BODART JÚNIOR".

HOMOLOGADO POR:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

MAFRA CONSTRUTORA EIREILI

VALOR TOTAL:

R\$ 44.233,57 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em

favor da(s) empresa(s) MAFRA CONSTRUTORA EIREILI, pelo valor global de R\$ 44.233,57 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000019/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

HOMOLOGADO POR:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

ILUMITERRA CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA

VALOR TOTAL:

R\$ 73.680,00 (setenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da empresa ILUMITERRA CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA, pelo valor global de R\$ 73.680,00 (setenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 14 de agosto de 2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000013/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES).

HOMOLOGADO POR:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

HERCOLES VALERIO DUTRA 37673793768

VALOR TOTAL:

R\$ 24.985,27 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) HERCOLES VALERIO DUTRA 37673793768, pelo valor global de R\$ 24.985,27 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de agosto de 2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº:

000002/2019

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE ÁRBITROS, PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA.

HOMOLOGADO POR:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

FUTEBOL DE CAMPO:

- 1) ELVIS SANTANA DAS CHAGAS,
- 2) ELIZETE RAMOS DE AZEVEDO,
- 3) FÁBIO PINTO MARCONSINI,
- 4) ANDESSON CANZIAN MORAES,
- 5) ALCIDEMAR MARIANO SILVA,
- 6) FABÍOLA PINTO NASCIMENTO,
- 7) ADENILZA VICENTE DOS SANTOS SILVA,
- 8) ELDER BIANCARDI GALVÃO,
- 9) ELDER DA SILVA BARONE,
- 10) ALDAIR BRAZ MARINATO CARLETTI,
- 11) EVERALDO DA CONCEIÇÃO VICENTE,
- 12) EDEVALDO DA CONCEIÇÃO VICENTE,
- 13) GEORGE MARTINS DE SOUZA FILHO,
- 14) ROSANA MARTINS,
- 15) ROSIMAR DA SILVA NASCIMENTO,
- 16) GLEIDSON DE OLIVEIRA SALES,
- 17) LEONY DE OLIVEIRA E SILVA,
- 18) MARCOS ANTONIO DA SILVA.

FUTSAL:

- 1) ELVIS SANTANA DAS CHAGAS,
- 2) FÁBIO PINTO MARCONSINI,
- 3) ANDESSON CANZIAN MORAES,
- 4) ALCIDEMAR MARIANO SILVA,
- 5) FABÍOLA PINTO NASCIMENTO,
- 6) ADENILZA VICENTE DOS SANTOS SILVA,
- 7) ELDER BIANCARDI GALVÃO,
- 8) ELDER DA SILVA BARONE.

VALOR TOTAL:

R\$ 79.550,00 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) ADENILZA VICENTE DOS SANTOS SILVA, ALCIDEMAR MARIANO SILVA, ALDAIR BRAZ MARINATO CARLETTI, ANDESSON CANZIAN MORAES, EDEVALDO DA CONCEIÇÃO VICENTE, ELDER BIANCARDI GALVÃO, ELDER DA SILVA BARONE, ELIZETE RAMOS DE AZEVEDO, ELVIS SANTANA DAS CHAGAS, EVERALDO DA CONCEIÇÃO, FABIO PINTO MARCONSINI, FABIOLA PINTO MARCONSINI, GEORGE MARTINS SOUZA FILHO, GLEIDSON DE OLIVEIRA SALES, LEONY DE OLIVEIRA E SILVA, MARCOS ANTONIO DA SILVA, ROSANA MARTINS e ROSIMAR DA SILVA NASCIMENTO, pelo valor global de R\$ 79.550,00 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:

006062/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº:

000001/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "BODART JÚNIOR".

ADJUDICATÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

MAFRA CONSTRUTORA EIREILI no valor total de R\$ 44.233,57 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR TOTAL:

R\$ 44.233,57 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da(s) empresa(s) MAFRA CONSTRUTORA EIREILI, pelo valor global de R\$ 44.233,57 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 000023/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADJUDICATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

A P MOREIRA INFORMATICA no lote 16 no valor total de R\$ 24.470,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta reais), ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI - ME no lote 11 no valor total de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais), BACKUP 2 INFORMATICA LTDA ME no lote 4 no valor total de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil seiscentos reais), C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME no lote 14 no valor total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil novecentos reais), CIRIO SOARES JUNIOR EIRELI ME no lote 9 no valor total de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil cem reais), EDUARDO FADINI SILVESTRE-ME no lote 6 no valor total de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), GERALDO A. DAS CHAGAS ME no lote 7 no valor total de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), INOVA - SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELI nos lotes 3 e 12 no valor total de R\$ 15.100,00 (quinze mil cem reais), INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA no lote 5 no valor total de R\$ 10.194,00 (dez mil cento e noventa e quatro reais), JOSE OSVALDO LOPES 76634132704 ME no lote 8 no valor total de R\$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais), LOJAS BOA FE LTDA no lote 15 no valor total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME no lote 2 no valor total de R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais), OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP no lote 1 no valor total de R\$ 4.972,40 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) e R.F.L. COMERCIAL LTDA - EPP nos lotes 10 e 13 no valor total de R\$ 79.570,00 (setenta e nove mil quinhentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 280.186,40 (duzentos e oitenta mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) A P MOREIRA INFORMATICA, ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI - ME, BACKUP 2 INFORMATICA LTDA ME, C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CIRIO SOARES JUNIOR EIRELI ME, EDUARDO FADINI SILVESTRE-ME, GERALDO A. DAS CHAGAS ME, INOVA - SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELI, INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA, JOSE OSVALDO LOPES 76634132704 ME, LOJAS BOA FE LTDA, M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP e R.F.L. COMERCIAL LTDA - EPP, pelo valor global de R\$ 280.186,40 (duzentos e oitenta mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de setembro de 2019

JEFFERSON DIONEY ROHR

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:

000335/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000013/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL(ES).

ADJUDICATÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

HERCOLES VALERIO DUTRA 37673793768 no lote 1 no valor total de R\$ 24.985,27 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

VALOR TOTAL:

R\$ 24.985,27 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) HERCOLES VALERIO DUTRA 37673793768, pelo valor global de R\$ 24.985,27 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de agosto de 2019.

 JEFFERSON DIONEY ROHR

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:

000269/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº:

000002/2019

OBJETO:

CREDECIMENTAMENTO DE ÁRBITROS, PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA.

ADJUDICATÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

FUTEBOL DE CAMPO:

- 1) ELVIS SANTANA DAS CHAGAS,
- 2) ELIZETE RAMOS DE AZEVEDO,
- 3) FÁBIO PINTO MARCONSINI,
- 4) ANDESSON CANZIAN MORAES,
- 5) ALCIDEMAR MARIANO SILVA,
- 6) FABÍOLA PINTO NASCIMENTO,
- 7) ADENILZA VICENTE DOS SANTOS SILVA,
- 8) ELDER BIANCARDI GALVÃO,
- 9) ELDER DA SILVA BARONE,
- 10) ALDAIR BRAZ MARINATO CARLETTI,
- 11) EVERALDO DA CONCEIÇÃO VICENTE,
- 12) EDEVALDO DA CONCEIÇÃO VICENTE,
- 13) GEORGE MARTINS DE SOUZA FILHO,
- 14) ROSANA MARTINS,
- 15) ROSIMAR DA SILVA NASCIMENTO,
- 16) GLEIDSON DE OLIVEIRA SALES,
- 17) LEONY DE OLIVEIRA E SILVA,
- 18) MARCOS ANTONIO DA SILVA.

FUTSAL:

- 1) ELVIS SANTANA DAS CHAGAS,

- 2) FÁBIO PINTO MARCONSINI,
- 3) ANDESSON CANZIAN MORAES,
- 4) ALCIDEMAR MARIANO SILVA,
- 5) FABIOLA PINTO NASCIMENTO,
- 6) ADENILZA VICENTE DOS SANTOS SILVA,
- 7) ELDER BIANCARDI GALVÃO,
- 8) ELDER DA SILVA BARONE.

VALOR TOTAL:

R\$ 79.550,00 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) ADENILZA VICENTE DOS SANTOS SILVA, ALCIDEMAR MARIANO SILVA, ALDAIR BRAZ MARINATO CARLETTI, ANDESSON CANZIAN MORAES, EDEVALDO DA CONCEIÇÃO VICENTE, ELDER BIANCARDI GALVÃO, ELDER DA SILVA BARONE, ELIZETE RAMOS DE AZEVEDO, ELVIS SANTANA DAS CHAGAS, EVERALDO DA CONCEIÇÃO, FABIO PINTO MARCONSINI, FABIOLA PINTO MARCONSINI, GEORGE MARTINS SOUZA FILHO, GLEIDSON DE OLIVEIRA SALES, LEONY DE OLIVEIRA E SILVA, MARCOS ANTONIO DA SILVA, ROSANA MARTINS e ROSIMAR DA SILVA NASCIMENTO, pelo valor global de R\$ 79.550,00 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006013/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO DE 50.000 KM NA AUTORIZADA RENAULT PARA VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO - LOGAN 1.6 SCE PLACA PPT 4802, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 2.030,06 (dois mil trinta reais e seis centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005767/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE 15 DE SETEMBRO DE 2019 A 14 DE MARÇO DE 2020, PARA O BENEFICIÁRIO MARCELO PINTO DE FARIA, CONFORME ESTUDO SOCIAL, TENDO COMO LOCADORA A SENHORA ROZANGILA CORDEIRO DA SILVA SOUZA, INSCRITA NO CPF Nº 793.498.707-20, a favor da(s) empresa(s) ROZANGILA CORDEIRO DA SILVA SOUZA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 793.498.707-20, no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 12 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005030/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para aquisição/contratação de AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, a favor da(s) empresa(s) J C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.831.925/0001-30 e SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.299.120/0001-31, no valor global de R\$ 913,45 (novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005030/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para aquisição/contratação de AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, a favor da(s) empresa(s) J C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.831.925/0001-30 e SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.299.120/0001-31, no valor global de R\$ 913,45 (novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003997/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa especializada para realização de vistoria/ inspeção para fins de Expedição de Termo de Autorização para Transporte de Escolares em 15 (quinze) veículos escolares, para o segundo semestre de 2019, a favor da(s) empresa(s) INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.496.372/0002-95, no valor global de R\$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004222/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, I, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO, INCLUSIVE PADRÃO DE ENTRADA COM APROVAÇÃO NA EDP/ESCELSA (CASO ATINJA A CARGA LIMITE), DAS ESCOLAS EMEF "BODART JÚNIOR" E EMEIEF "VITAL LUCAS", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, a favor da(s) empresa(s) J H ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.530.371/0001-79, no valor global de R\$ 7.976,16 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004551/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA REALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, a favor da(s) empresa(s) DIRCEU DE SOUZA BIANCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.352.325/0001-02, no valor global de R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002874/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para COMPRA EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) J C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.831.925/0001-30, J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.112.495/0001-18 e SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.299.120/0001-31, no valor global de R\$ 4.564,69 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003645/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, a favor da(s) empresa(s) REZENDE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.784.176/0001-05, no valor global de R\$ 1.596,50 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 04 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001707/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE 30 (TRINTA) BOTIJAS DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) CLOVES REINOSO DIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.340.751/0001-03, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005921/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO DE 20.000 KM NA AUTORIZADA RENAULT PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RENAULT KWID PLACA OYI 2655), a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 2.234,06 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 24 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005838/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO DE 20.000 KM NA AUTORIZADA RENAULT PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RENAULT KWID PLACA OYI 2652, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 661,81 (seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), face ao disposto no

art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 20 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005620/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV PARA SEREM UTILIZADAS NA PRIMEIRA CAMINHADA DO OUTUBRO ROSA, COMO PARTE DOS EVENTOS QUE OCORRERÃO ALUSIVOS À DATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) FOCO CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFECOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.468.849/0001-43, no valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005481/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE DE INTERNET E TELEFONE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATORIAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, a favor da(s) empresa(s) F R POLONINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.913.617/0001-63, no valor global de R\$ 6.942,50 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005266/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO XVII, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000 KM EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MONTANA - PLACA QRESF11 E MONTANA - PLACA QRESF14), a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.570.022/0009-05, no valor global de R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005105/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE POSTE PADRÃO - CAIXA 220 - COM INSTALAÇÃO NA UNIDADE DE APOIO EM MUNDO NOVO - RIO NOVO DO SUL - ES, a favor da(s) empresa(s) VALIATI PRE MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.117.600/0001-83, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 11 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004406/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE LANCHES, COM ENTREGA PARCELADA ENTRE OS MESES DE SETEMBRO/2019 À DEZEMBRO/2019, QUE SERÃO OFERECIDOS AOS PARTICIPANTES DAS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL E DAS CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS COM AS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) GERLANO V MONGIN DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.665.679/0001-10, O L HEMERLY DE ALMEIDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.083.278/0001-26 e PADARIA E CONFEITARIA D'LONGHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.222.736/0001-68, no valor global de R\$ 7.419,20 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 19 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000927/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 100 HORAS DE CARRO DE SOM, COM SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - ES, SENDO: 100 HORAS SONORIZAÇÕES E LOCUÇÕES E 12 EDIÇÕES DE ÁUDIO, GRAVAÇÃO DE SPOT, a favor da(s) empresa(s) DIRCEU DE SOUZA BIANCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.352.325/0001-02, no valor global de R\$ 2.016,00 (dois mil dezesseis reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de agosto de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003669/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS ESPECÍFICOS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MOTORISTAS, ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM), a favor da(s) empresa(s) ASA CURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.979.487/0001-00, no valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 19 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000426/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS MODALIDADES FUTEBOL, VOLEIBOL E HANDEBOL MASCULINO E FEMININO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, a favor da(s) empresa(s) MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELEI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01, no valor global de R\$ 12.771,50 (doze mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004468/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE 27 DE JULHO DE 2019 A 26 DE JANEIRO DE 2020,

PARA A BENEFICIÁRIA ANARUGÉZIA ADÃO, CONFORME ESTUDO SOCIAL, TENDO COMO LOCADOR O SENHOR JORGE LUIZ ADMIRAL, INSCRITO NO CPF Nº 658.464.357-34, a favor da(s) empresa(s) JORGE LUIZ ADMIRAL, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 658.464.357-34, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004080/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NO CONTRATO DE GESTÃO Nº 060/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E A ANAESP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO, QUE TEM COMO OBJETO A GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, a favor da(s) empresa(s) PKS AUDITORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.585.839/0001-46, no valor global de R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de agosto de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 07/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2019

CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, para o exercício da função de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme classificação, a saber:

PEDAGOGIA – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	15	GRAZIELE SEIXAS SILLER	7,5 PONTOS
02	01	MÔNICA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	6 PONTOS

1. As candidatas têm o prazo de (05) cinco dias úteis após a publicação do edital para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, com os documentos abaixo listados para formalização do contrato:

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino superior, indicando o período em que está matriculado;
- Declaração indicando o professor orientador do estágio;
- Uma foto 3x4, colorida e recente;
- Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
- Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;

- i) Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior.
2. Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:
- Cópia do Título de Eleitor;
 - Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
 - Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
3. O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura.

Rio Novo do Sul/ES, 27 de Setembro de 2019.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019

EDITAL N.º 07/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
EDITAL N.º 06/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019

RESULTADO PRELIMINAR - SEGUNDA FASE (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SOCIAL)

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, torna público:

4. O Resultado Preliminar da Segunda Fase (Avaliação Psicológica e Social) do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2019 manejado para contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento das funções públicas de CUIDADOR/EDUCADOR E ASSISTENTE DE CUIDADOR, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 02 de agosto de 2019, conforme disposto a seguir:

CUIDADOR/EDUCADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENTREVISTA SOCIAL	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	TOTAL	SITUAÇÃO
41	ADRIANA SILVA FERNANDES	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
22	ALICE ADMIRAL NARCISO	16	14	30 PONTOS	ELIMINADA
01	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
09	BARBARA BUENO LOUSADA	46	50	96 PONTOS	APROVADA
36	FRANCIELI ARAUJO VIDAL BRESSAMINI	14,5	25	39,5 PONTOS	ELIMINADA

13	JAQUELINE PINTO PAULO	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
26	KAROLINE DOS SANTOS SILVA	45	35	80 PONTOS	APROVADA
08	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	18	30	48 PONTOS	ELIMINADA
07	LEANDRO NUNES FRANCISCO	34	18	52 PONTOS	ELIMINADO
17	MARCELA WANDERMUREM DE SOUSA SILVA	22	38	60 PONTOS	APROVADA
11	POLIANA VERHEYEN NUNES SILVA	41	42	83 PONTOS	APROVADA
25	REGIANI DALMAZIO KOPPE	35	50	85 PONTOS	APROVADA
04	RONALDI BRUM SEVERINO	26	30	56 PONTOS	ELIMINADO
14	SILVANA MARIANI DA COSTA	18	15	33 PONTOS	ELIMINADA
18	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	47	30	77 PONTOS	APROVADA
05	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	20	35	55 PONTOS	ELIMINADA

ASSISTENTE DE CUIDADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENTREVISTA SOCIAL	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	TOTAL	SITUAÇÃO
27	CAROLINI DE FREITAS BRESSAMINE	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
12	ELEONORA DAROS MARINATO	23	25	48 PONTOS	ELIMINADA
21	FABRICIA THOMPSON SILVA	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
43	GLÓRIA DE OLIVEIRA BRESSAMINE	37	20	57 PONTOS	ELIMINADA
06	KATIA LOPES AMARAL	50	50	100 PONTOS	APROVADA
15	MARIA DO CARMO BIANCARDI FIGUEREDO	39	40	79 PONTOS	APROVADA
19	MARIANA TOGNERI FERREIRA	19	30	49 PONTOS	ELIMINADA
03	SANDRA REGINA LEONARDO FREITAS	25	25	50 PONTOS	ELIMINADA
10	TACIANA RODRIGUES DA SILVA	43	50	93 PONTOS	APROVADA
40	THALITA OLIVEIRA PORCIANO	50	25	75 PONTOS	APROVADA
02	VIVIANE DE MIRANDA PEREIRA MENEGARDO	50	50	100 PONTOS	APROVADA

5. Os motivos das eliminações dos candidatos a seguir:

FUNÇÃO PLEITEADA	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNDAMENTO DA ELIMINAÇÃO COM FULCRO NO EDITAL 01/2019
CUIDADOR	41	ADRIANA SILVA FERNANDES	

EDUCADOR			<p>ITEM 8.8, ITEM 8.12 e</p> <p>ITEM 8.13 <u>letra a</u> e <u>letra b</u></p> <p>Candidata compareceu no local indicado para realização da Avaliação, sem o comprovante de inscrição e documento de identidade, apresentando-se munida dos documentos após o horário fixado para início da Entrevista Social no dia 27/08/2019.</p>
<p>CUIDADOR</p> <p>EDUCADOR</p>	22	ALICE ADMIRAL NARCISO	<p>ITEM 8.4, ITEM 8.9 e</p> <p>ITEM 8.13 <u>letra c</u></p> <p>Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na 2ª Fase.</p>
<p>CUIDADOR</p> <p>EDUCADOR</p>	01	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	<p>ITEM 8.8 e ITEM 8.13 <u>letra a</u></p> <p>Candidata não compareceu no local e horário indicados para realização da 2ª Fase.</p>
<p>CUIDADOR</p> <p>EDUCADOR</p>	36	FRANCIELI ARAUJO VIDAL BRESSAMINI	<p>ITEM 8.4, ITEM 8.9 e</p> <p>ITEM 8.13 <u>letra c</u></p> <p>Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.</p>
<p>CUIDADOR</p> <p>EDUCADOR</p>	13	JAQUELINE PINTO PAULO	<p>ITEM 8.8, ITEM 8.12 e</p> <p>ITEM 8.13 <u>letra a</u> e <u>letra b</u></p> <p>Candidata compareceu no local indicado para realização da Avaliação, sem o comprovante de inscrição, apresentando-se munida do referido</p>

			documento, após o horário fixado para início da Entrevista Social no dia 27/08/2019.
CUIDADOR EDUCADOR	08	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.
CUIDADOR EDUCADOR	07	LEANDRO NUNES FRANCISCO	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidato não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.
CUIDADOR EDUCADOR	04	RONALDI BRUM SEVERINO	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidato não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.
CUIDADOR EDUCADOR	14	SILVANA MARIANI DA COSTA	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.

CUIDADOR EDUCADOR	05	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.
ASSISTENTE DE CUIDADOR	27	CAROLINI DE FREITAS BRESSAMINE	ITEM 8.8 e ITEM 8.13 <u>letra a</u> Candidata não compareceu no local e horário indicados para realização da 2ª Fase.
ASSISTENTE DE CUIDADOR	12	ELEONORA DAROS MARINATO	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.
ASSISTENTE DE CUIDADOR	21	FABRICIA THOMPSON SILVA	ITEM 8.8 e ITEM 8.13 <u>letra a</u> Candidata não compareceu no local e horário indicados para realização da 2ª Fase.
ASSISTENTE DE CUIDADOR	43	GLÓRIA DE OLIVEIRA BRESSAMINE	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.

ASSISTENTE DE CUIDADOR	19	MARIANA TOGNERI FERREIRA	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.
ASSISTENTE DE CUIDADOR	03	SANDRA REGINA LEONARDO FREITAS	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.

Rio Novo do Sul/ES, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY

Membro da Comissão

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019

EDITAL N º 06/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 07/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019

RESPOSTA RECURSO – SEGUNDA FASE (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SOCIAL)

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

6. Que foram interpostos os seguintes recursos:

Nº PROTOCOLO REQUERENTE	SÍNTESE DO RECURSO	SÍNTESE DA RESPOSTA
005723/2019	Reconsideração do ato que eliminou a candidata do Processo Seletivo Simplificado	Conforme item <u>8.12</u> do Edital nº 01 de 02 de agosto de 2019, os candidatos deveriam comparecer no local da avaliação munidos da ficha de inscrição e documento de identidade, caso contrário, não poderiam realizar a Avaliação. Já no item <u>8.13</u> “ <u>letra a</u> ” estabelece que seria

JAQUELINE PINTO PAULO		<p>eliminado do Processo Seletivo nesta fase os candidatos que não estivessem no local da avaliação no horário previsto e no item 8.13 “<u>letra b</u>” determina que seria eliminado do Processo Seletivo nesta fase os candidatos que não apresentassem a documentação exigida. Em sede de recurso, a candidata, objetivando reverter sua eliminação, alegou que estava presente no local de realização da Entrevista Social portando em mãos os documentos exigidos até o horário limite de 08 horas. Ocorre que a candidata compareceu no local indicado para realização da Avaliação antes de 08 horas, mas sem o comprovante de inscrição, apresentando-se munida do referido documento, após o horário fixado para início da Entrevista Social, conforme relatório assinado pelas servidoras que estavam presentes no local neste dia. Com base no <u>item 8.8 “Em hipótese alguma será realizada qualquer Avaliação fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da Avaliação, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado”</u>, a Comissão decidiu atribuir nota 0 (zero) e eliminar a candidata do processo seletivo por atraso no dia 27/09/2019, anulando-se a participação dela nas duas etapas da 2ª Fase deste processo seletivo, por entender que ela não deveria ter participado. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.</p>
005728/2019 LEANDRO NUNES FRANCISCO	<p>Reconsideração do ato que eliminou o candidato do Processo Seletivo Simplificado</p>	<p>Em sede de recurso o candidato questionou os critérios de pontuação da Avaliação Psicológica, objetivando revisão da sua eliminação. A Comissão se reuniu com a avaliadora, e analisando o desempenho do candidato, constatou-se que a pontuação total de 52 pontos foi insuficiente para aprovação, conforme Item 8.4. <u>O candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos na segunda fase, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado; Item 8.9. A Avaliação Psicológica e Social tem caráter eliminatório, totalizando 100 (cem) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos na Referida Avaliação;</u> e também Item 8.13 “<u>letra c</u>”, que estabelece que seria eliminado do processo seletivo nesta fase o candidato que não obtivesse o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Avaliação. Nestes Termos recebemos o recurso, para em seu mérito indeferi-lo.</p>

7. APÓS RECURSOS, o Resultado Preliminar da Segunda Fase (Avaliação Psicológica e Social) do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2019 manejado para contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento das funções públicas de CUIDADOR/EDUCADOR E ASSISTENTE DE CUIDADOR, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 02 de agosto de 2019, conforme disposto a seguir:

CUIDADOR/EDUCADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENTREVISTA SOCIAL	AValiação PSICOLÓGICA	TOTAL	SITUAÇÃO
41	ADRIANA SILVA FERNANDES	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
22	ALICE ADMIRAL NARCISO	16	14	30 PONTOS	ELIMINADA
01	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
09	BARBARA BUENO LOUSADA	46	50	96 PONTOS	APROVADA
36	FRANCIELI ARAUJO VIDAL BRESSAMINI	14,5	25	39,5 PONTOS	ELIMINADA
13	JAQUELINE PINTO PAULO	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
26	KAROLINE DOS SANTOS SILVA	45	35	80 PONTOS	APROVADA
08	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	18	30	48 PONTOS	ELIMINADA
07	LEANDRO NUNES FRANCISCO	34	18	52 PONTOS	ELIMINADO
17	MARCELA WANDERMUREM DE SOUSA SILVA	22	38	60 PONTOS	APROVADA
11	POLIANA VERHEYEN NUNES SILVA	41	42	83 PONTOS	APROVADA
25	REGIANI DALMAZIO KOPPE	35	50	85 PONTOS	APROVADA
04	RONALDI BRUM SEVERINO	26	30	56 PONTOS	ELIMINADO
14	SILVANA MARIANI DA COSTA	18	15	33 PONTOS	ELIMINADA
18	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	47	30	77 PONTOS	APROVADA
05	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	20	35	55 PONTOS	ELIMINADA

ASSISTENTE DE CUIDADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENTREVISTA SOCIAL	AValiação PSICOLÓGICA	TOTAL	SITUAÇÃO
27	CAROLINI DE FREITAS BRESSAMINE	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
12	ELEONORA DAROS MARINATO	23	25	48 PONTOS	ELIMINADA
21	FABRICIA THOMPSON SILVA	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
43	GLÓRIA DE OLIVEIRA BRESSAMINE	37	20	57 PONTOS	ELIMINADA
06	KATIA LOPES AMARAL	50	50	100 PONTOS	APROVADA
15	MARIA DO CARMO BIANCARDI FIGUEREDO	39	40	79 PONTOS	APROVADA
19	MARIANA TOGNERI FERREIRA	19	30	49 PONTOS	ELIMINADA
03	SANDRA REGINA LEONARDO FREITAS	25	25	50 PONTOS	ELIMINADA
10	TACIANA RODRIGUES DA SILVA	43	50	93 PONTOS	APROVADA

40	THALITA OLIVEIRA PORCIANO	50	25	75 PONTOS	APROVADA
02	VIVIANE DE MIRANDA PEREIRA MENEGARDO	50	50	100 PONTOS	APROVADA

8. Que as análises dos recursos estão disponíveis no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Rio Novo do Sul/ES, 09 de setembro de 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019

EDITAL N.º 07/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 08/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 08, de 15 de março de 2019, RESOLVE:

1. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 14 do Edital n.º 01 de 02 de agosto de 2019, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019, manejado para *CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE CUIDADOR/EDUCADOR E ASSISTENTE DE CUIDADO*, conforme apresentado abaixo:

DATA	PROCEDIMENTOS
19/09/2019	Resultado do Recurso para Autoridade Superior e Resultado Definitivo da 2ª Fase
20/09/2019	Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo

Rio Novo do Sul/ES, 13 de setembro de 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019

EDITAL N.º 08/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 09/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019
 ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 08, de 15 de março de 2019, RESOLVE:

2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 14 do Edital n.º 01 de 02 de agosto de 2019, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019, manejado para *CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE CUIDADOR/EDUCADOR E ASSISTENTE DE CUIDADOR*, conforme apresentado abaixo:

DATA	PROCEDIMENTOS
23/09/2019	Resultado do Recurso para Autoridade Superior e Resultado Definitivo da 2ª Fase
24/09/2019	Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo

Rio Novo do Sul/ES, 19 de setembro de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 10/2019

EDITAL N.º 09/2019

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

EDITAL N.º 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 11/2019

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para os casos de substituição em vaga decorrente de aposentadoria ou afastamento temporário do titular do cargo em virtude de licença maternidade, com base nas Leis Municipais nº 270 de 09 de junho de 2006, nº 308 de 06 de novembro de 2007, nº 486 de 05 de março de 2012 e Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1.DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família, na ACS - Equipe de Agentes Comunitários de Saúde da Área 04 – Centro Norte – Microárea 01, Microárea 04 e Microárea 06, no Município de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício das funções relacionadas no item 5.2.1.

- 1.1.** Não será fornecido Vale Transporte;

- 1.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso e a convocação.

2.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A vigência do Processo Seletivo será da homologação até 31/12/2019;
- 2.2. Para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Microárea 01, a vigência do contrato de trabalho será da assinatura do contrato de prestação de serviço até 14/01/2020;
- 2.3. Para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Microárea 04, a vigência do contrato de trabalho será de 12 meses ou até que seja realizado Processo Seletivo Público com provas ou provas e títulos;
- 2.4. Para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Microárea 06, a vigência do contrato de trabalho será da assinatura do contrato de prestação de serviço até 06/11/2019;
- 2.5. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3.DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

4.DAS VAGAS

- 4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5.DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 09 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2019, no horário de 07 h às 13 h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES;
- 5.2. São requisitos para inscrição:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.
- j) Residir na área de atuação, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006;
- k) Curso básico de informática (mínimo 40h);
- l) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de quarenta horas.

5.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.069,77 + R\$ 180,23 (Complemento de Salário)	01	Ensino Médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; e ter curso básico de informática (mínimo 40h).	ÁREA 04 MICROÁREA 01 (Rua Capitão Bley, Rua Benjamin Constant, Rua Joaquim Alves após travessa com Capitão Bley, Rua Maria Nascimento Costa, Rua Sinésio Emílio Rohr, Loteamento Scherrer, Rua Maria Elias Mameri – Centro)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.069,77 + R\$ 180,23 (Complemento de Salário)	01	Ensino Médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; E ter curso básico de informática (mínimo 40h).	ÁREA 04 MICROÁREA 04 Bairro Nossa Senhora da Penha e parte da Rua Antônio Brandão (Bairro Santo Antônio) Conforme ANEXO 06
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.069,77 + R\$ 180,23 (Complemento de Salário)	01	Ensino Médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; e ter curso básico de informática (mínimo 40h).	ÁREA 04 MICROÁREA 06 Alto Santo Antônio Conforme ANEXO 07

* A vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – Microárea 01, identificada consta da Lei Municipal nº 308/2007, atualizada, e provém de afastamento de servidora por motivo de licença maternidade.

** A vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – Microárea 04, identificada consta da Lei Municipal nº 308/2007, atualizada, e provém de aposentadoria de servidora.

*** A vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – Microárea 06, identificada consta da Lei Municipal nº 308/2007, atualizada, e provém de afastamento de servidora por motivo de licença maternidade.

5.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- b) Cópia simples do CPF;

- c) Cópia simples do Comprovante de Residência, que poderá ser no nome do candidato; no nome do(a) esposo(a) - sendo necessária a juntada da certidão de casamento); no nome dos genitores - sendo necessária a juntada de documento que comprove a filiação. No caso de candidato que more de aluguel, será necessário a apresentação de cópia simples do comprovante de residência acompanhado do Contrato de Locação de Imóvel Residencial com firma reconhecida em cartório, ou Recibo de Pagamento de Aluguel do último mês, com firma reconhecida em cartório. O comprovante de residência deverá ter data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição.
- d) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- e) Cópia autenticada do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas;
- f) Cópia autenticada do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas);
- g) Cópia autenticada da declaração/relação de tempo de serviço;
- h) Cópia autenticada dos títulos;
- i) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- j) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- k) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03).
- 5.4. Os documentos poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o período de inscrições, no horário de 7h às 13h. Um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará à disposição dos candidatos interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos;
- 5.5. As inscrições poderão ser por via postal, desde que dentro do período estabelecido neste Edital;
- 5.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;
- 5.7. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;
- 5.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 5.9. Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.3;
- 5.10. Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- 5.11. A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada em etapa única, constituído de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios:
- a) Tempo de Serviço;
- b) Títulos.
- 6.2. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 7.1. A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

a) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função	01 (um) ponto por mês completo de trabalho	50 (cinquenta) pontos

b) Distribuição de Pontos de Titulação

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Na área de atuação (saúde).	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	06 (seis) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-2	Na área de atuação (saúde).	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	04 (quatro) pontos por título	20 (vinte) pontos
TOTAL				50 (cinquenta) pontos

- 7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA;
- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA AUTENTICADA da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.5. Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- 7.6. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 7.7. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.8. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 7.9. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 7.10. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.11. Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos (cinco) anos;
- 7.12. Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 7.13. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.
- 7.14. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.
- 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**
- 8.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;

- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 8.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
 - b) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - c) De maior idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 9.2. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 9.3. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;
- 9.5. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2. O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 10.3. O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- 10.4. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

- 11.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 12.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 12.4. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 12.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 12.6. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
09/09/2019 a 13/09/2019	Período de inscrições.
17/09/2019	Publicação do resultado preliminar (classificação).
18/09/2019 a 19/09/2019	Prazo para pedido de revisão (recurso).
23/09/2019	Resultado dos recursos.
24/09/2019 a 25/09/2019	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
27/09/2019	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

- 13.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 13.2.** Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 13.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:
- ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS
ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO
ANEXO 06 – MAPEAMENTO MICROÁREA 04
ANEXO 07 – MAPEAMENTO MICROÁREA 06
- 13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 13.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 06 de setembro de 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão


NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2019

EDITAL N º 01/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ANEXO 01
FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2019		
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº	
Nome:		Telefone para contato:	
CPF: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ - _ _	Identidade nº:	Data de Nascimento: _ _ _ _ _	
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP: _ _ _ _ _ _ - _ _ _ _	UF:
Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Local de trabalho escolhido: () MICROÁREA 01 () MICROÁREA 04 () MICROÁREA 06			
Assinale com X os documentos apresentados:			
Documentos apresentados:	()	Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;	
	()	Cópia simples do CPF;	
	()	Cópia do Comprovante de residência;	
	()	<u>Cópia autenticada</u> do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas;	
	()	<u>Cópia autenticada</u> do Certificado do curso Básico de Informática (mínimo 40h);	
	()	<u>Cópia autenticada</u> do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);	
	()	<u>Cópia autenticada</u> da declaração/relação de tempo de serviço; () nº <u>Laudas</u> ;	
	()	<u>Cópia autenticada</u> dos títulos; () nº <u>Laudas</u> ;	
	()	Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u> , se candidato inscrito através de procurador;	
	()	Foto 3x4 recente;	
	()	Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal;	
Data: _ _ _ _ _		DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL	
		_____ Assinatura do candidato	

ANEXO 02
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ___/___/_____. <p align="center">Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)</p>	

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro, que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

DE ACUMULAÇÃO LEGAL

Declaro que ocupo _____ de _____

(cargo/emprego/função)

(discriminação)

na Administração _____ de Poder Público _____

(direta/indireta)

(federal/estadual/municipal)

na forma prevista no art. 37, XVI, alínea ____ da Constituição Federal em vigor.

Rio Novo do Sul/ES, em _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO 04

PEDIDO DE RECURSO

PARA SEMAD: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
NOME:	N.º DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA:	
ARGUMENTAÇÃO CONSISTENTE	

ASSINATURA

DATA

ANEXO 05

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

(Nos termos da Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017)

NOMENCLATURA DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

CARGA HORÁRIA MENSAL: 200 (duzentas) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Atribuições do ACS:

- I. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IV. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

- V. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VI. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados
- VII. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

- I. Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- II. Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- III. Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV. Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- V. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- VI. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- VII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

ANEXO 06

MAPEAMENTO MICROÁREA 04

Microárea 04: (Bairro Nossa Senhora da Penha e Baixo Santo Antônio)

Localização:

CASA 01: Senhor Casemiro Menegardo

Divisa com a Rua Fernando de Abreu e início do Bairro Nossa Senhora da Penha.

CASA 02: Senhora Patricia Perim Nunes

Atrás da Prefeitura casa verde primeiro andar

CASA 03 (Senhora Aparecida) e **04** (Senhor Zeildo dos Santos).

Rua principal que dá acesso a Capela de Nossa Senhora da Penha.

ANEXO 07

MAPEAMENTO MICROÁREA 06

Microárea 06: Alto Santo Antônio

Localização:

CASA 01: A partir da residência da Técnica de Enfermagem Claudiana de Souza.

Rua Antônio Brandão atrás do cemitério.

CASA 02: Divisa de Microárea 5 e 6, beco que dá acesso a escadaria da Rua Antônio Brandão.

CASA 03: Residência do Senhor Orlandino Biela.

EDITAL N.º 02/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2019
 RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:
 Que as inscrições abaixo foram INDEFERIDAS:

FUNÇÃO PLEITEADA	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO COM FULCRO NO EDITAL 01/2019
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 01	13	TÁCILA GRANSIERI ZAMPIROLI	ITEM 5.2. letra j e ITEM 5.2.1. – O endereço do comprovante de residência da candidata não pertence à Microárea 01.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 04	03	JANETE FELICIANO CANDEIA FONSECA	ITEM 5.3. letra f – Candidata não apresentou cópia autenticada do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas).
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 04	05	MAIRA BARROS DE OLIVEIRA	ITEM 5.3. letra e – Candidata não apresentou cópia autenticada do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas; ITEM 5.3. letra f – Candidata não apresentou cópia autenticada do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas).
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 06	11	MAYARA DUTRA COSTA	ITEM 5.3. letra f – Candidata não apresentou cópia autenticada do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas).

9. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 06 de setembro de 2019, conforme disposto, a saber:
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	07	MARIANA TOGNERI FERREIRA	0	18	18 PONTOS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	09	LUCIANA GOMES TEIXEIRA	09	50	59 PONTOS
02	01	JAQUELINE PINTO PAULO	0	40	40 PONTOS
03	04	DESIRRÊE PAIXÃO LANGA FABRE	0	32	32 PONTOS
04	08	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	0	22	22 PONTOS
05	12	EDIVÂNIA THOMPSON DOS SANTOS	0	20	20 PONTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04 – (40 HORAS SEMANAIS):

06	02	JULIANA BASILEU KOPPE	0	16	16 PONTOS
----	----	-----------------------	---	----	-----------

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 06 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	10	VERÔNICA TOGNERI DA SILVA DE BARROS	0	50	50 PONTOS
02	06	STEPHANIE DA SILVA NEGRÃO	0	40	40 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 17 de setembro de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2019
 EDITAL N.º 02/2019

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

EDITAL N.º 03/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2019
 ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 08, de 15 de março de 2019, RESOLVE:

3. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 13 do Edital n.º 01 de 06 de setembro de 2019, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2019, manejado para CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme apresentado abaixo:

DATA	PROCEDIMENTOS
25/09/2019	Resultado dos recursos.
26/09/2019 a 27/09/2019	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
01/10/2019	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

Rio Novo do Sul/ES, 23 de setembro de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2019
EDITAL N.º 03/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 04/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2019
RESPOSTA RECURSO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:
Que foi interposto o seguinte recurso:

Nº PROTOCOLO REQUERENTE	SÍNTESE DO RECURSO	SÍNTESE DA RESPOSTA
006110/2019 JAQUELINE PINTO PAULO	Requer desclassificação da candidata Luciana Gomes Teixeira	Em sede de recurso a requerente alegou que a candidata Luciana Gomes Teixeira, classificada em primeiro lugar no Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2019, não cumpre todos os requisitos específicos do cargo, pois não reside na área da comunidade de atuação (Microárea 04). A requerente apresentou posteriormente ao prazo do recurso, uma listagem com 42 assinaturas de moradores da Microárea 04, declarando que a candidata Luciana Gomes Teixeira não mora no local a mais de um ano, residindo em Itaipava/Itaoca até a data do edital. Objetivando esclarecer a situação, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, resolveu fazer uma visita in loco de forma inesperada, para confirmar se realmente a candidata Luciana reside no local. A comissão foi recebida pela própria candidata e seu avô o Sr. Adelino Augusto Teixeira. Na visita o Sr. Adelino confirmou que a candidata realmente reside no imóvel de sua propriedade, assim cumprindo o requisito de residir na área de atuação desde a data de publicação do edital. A candidata Luciana esclareceu que sua residência é em Rio Novo do Sul/ES, no imóvel de propriedade do avô e que por motivos de trabalho e estágio às vezes se desloca para o município de Itapemirim/ES. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

10. APÓS A REVISÃO DOS RECURSOS, a listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 06 de setembro de 2019, conforme disposto, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	07	MARIANA TOGNERI FERREIRA	0	18	18 PONTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	09	LUCIANA GOMES TEIXEIRA	09	50	59 PONTOS

02	01	JAQUELINE PINTO PAULO	0	40	40 PONTOS
03	04	DESIRRÊE PAIXÃO LANGA FABRE	0	32	32 PONTOS
04	08	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	0	22	22 PONTOS
05	12	EDIVÂNIA THOMPSON DOS SANTOS	0	20	20 PONTOS
06	02	JULIANA BASILEU KOPPE	0	16	16 PONTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 06 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	10	VERÔNICA TOGNERI DA SILVA DE BARROS	0	50	50 PONTOS
02	06	STEPHANIE DA SILVA NEGRÃO	0	40	40 PONTOS

11. Que a decisão do recurso está disponível no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Rio Novo do Sul/ES, 25 de setembro de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2019
EDITAL Nº 04/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

IPASNOSUL

ATA

Ata n.º 141/2019
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 18 de setembro de 2019, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: DANIEL DA SILVA, THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO, GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Ausente o conselheiro Presidente do CMP, ELY DECOTHÉ JUNIOR, que justificou sua ausência. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: A) Foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Conselheiro

CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA
Conselheira

THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO
Conselheira

GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA
Conselheira

DANIEL DA SILVA
Conselheiro

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
Convidada

PORTARIA

PORTARIA N.º 392/2019
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011//2017 e de acordo com a alínea "b", inciso I do art. 29 da Lei 264/05;

R E S O L V E: Conceder benefício previdenciário de Auxílio Doença com fulcro no Art. 37 inciso I, "E", c/c art. 42 da Lei 264/05, conforme se segue:

Nome do Beneficiário	Cargo ocupado pelo servidor	Vínculo com	Período de Concessão
CARLOS ALBERTO CANDEIA	Trabalhador Braçal	Prefeitura	31.08.2019 a 30.11.2019
MARLENE DE BARROS BAYERL	Servente	Prefeitura	19.09.2019 a 18.10.2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL – ES, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
DIRETOR PRESIDENTE

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

JESSICA MOREIRA TOGNERI

Secretária Municipal de Administração

GIORDANO TUAO LORENCINI

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSELI JOSE MARQUEZINI

Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO FIDELIS KOPPE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

RAFAEL MARTINS TOGNERI

Secretário Municipal de Assistência Social

MELQUISEDEQUI LAQUINI MORO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural,
Industrial e Meio Ambiente

JOSÉ LEANDRO BARROS

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:

THAIS EMILIA ROHR LOBO